



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 07h59min DO DIA 07/07/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08h00min DO DIA 07/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: LICITANET https://www.licitanet.com.br/
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso
PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO A PARTIR DA INTIMAÇÃO	05 (cinco) dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	01 (um) ano, contado da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Artigo 84, da lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO PARA ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Edital, Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS:	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES/COMUNICAÇÕES:</u> As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.manhumirim.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3341-9945 ou pelo e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.manhumirim.mg.gov.br>, bem como no PNCP, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

JUTIFICATIVA PARA MARCAS COMO REFERÊNCIA

- a) Eventuais referências a marcas de produtos encontradas neste edital devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas;
- b) Na elaboração das especificações de alguns itens optou-se por fazer simples referência a uma ou mais marcas específicas, podendo o licitante cotar marca diversa da designada, desde que equivalente ou superior ao descrito na especificação do item;
- c) A simples referência não importa em direcionamento para a marca designada no descritivo, servindo apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do item cotado (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário);
- d) Nesse sentido de acordo com o TCU, os requisitos para tal possibilidade, são:
 - (I) a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas;

Obs.: O TR e Edital trazem essa possibilidade.

(II) Abservância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;

Obs.: As razões de ordem técnica para a seleção de algumas marcas em determinados produtos foram amparadas em virtude de alguns itens apresentarem reiterados problemas na utilização, prejudicando a qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.

(III) Apresentação da devida motivação, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;

Obs.: O TR demonstra de forma clara os motivos da adoção desta medida, lembrando que o TR e o presente Edital em nenhum momento faz a exigência de marca específica.

(IV) Permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

O Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.392.530/0001-98, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior n.º 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital e informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas dos Decretos Municipais nºs 634/2023, 684/2024, 721/2024 e Portaria Municipal nº 312/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins, para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, desde que atenda às especificações e detalhes para cada item e exigências contidas neste edital.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, que atendam aos requisitos estabelecidos neste processo licitatório, bem como, aos termos contantes das Subcláusulas 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, deste edital, e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Nos termos do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 721/2024, e em conformidade com os Incisos I e III, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e posteriores alterações, esta licitação tem item(ns) com valore(s) estimado(s) de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta da Cotação de Preços de Referência apresentada pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Manhumirim e Termo de Referência, ficando os quantitativos do objeto desta licitação divididos da seguinte forma:

2.2.1 - ITEM(NS) DE COTA PRINCIPAL: 26, 28, 100, 106, 109, 114, 117 e 132 - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do(s) Item(ns), sendo destinado(s) à ampla participação de todas as empresas do ramo pertinente classificadas de acordo com este edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas;

2.2.2 - ITEM(NS) DE COTA RESERVADA: 27, 29, 99, 105, 110, 115, 118 e 133 - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do(s) Item(ns), sendo destinado(s) à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, nos termos do Inciso III, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e posteriores alterações, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU/MG, CONFORME ESTABELECIDO PELO IBGE E DECRETO MUNICIPAL Nº 721/2024 classificadas de acordo com este edital, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2.3 - ITEM(NS) DE COTA EXCLUSIVA: Demais itens que não constam das subcláusulas 2.2.1 e 2.2.2, deste edital - correspondem a 100% (Cem por cento) da quantidade do(s) Item(ns) do objeto, destinado(s) à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e posteriores alterações, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU/MG, CONFORME ESTABELECIDO PELO IBGE E DECRETO MUNICIPAL Nº 721/2024, classificadas de acordo com este edital, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2.4 – MUNICÍPIOS SEDIADOS E QUE COMPÕEM A MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU/MG, CONFORME ESTABELECIDO PELO IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

2.3 – A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, estabelecido nos subitens 2.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, deste edital, justifica-se com objetivo de incentivar a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL E REGIONAL, nos termos dos Artigos 170, Inciso IX e 179 da Constituição Federal, Artigo 47, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Consulta nº 887.734, Sessão de 03/07/2013, do TCE/MG e Decreto Municipal nº 721/2024;

2.4 – Justifica-se, o incentivo às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais;

2.5 – Justifica-se, ainda, que a finalidade da lei, especialmente no âmbito da Lei Complementar nº 123/06, foi estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia;

2.6 - Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através das Denúncias nºs 987564 e 1012006 sinalizou no sentido de ser possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.7 - Considerando que a redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

2.8 - Considerando que apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Manhuaçu/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais;

2.9 – Considera-se também que na Microrregião de Manhuaçu/MG existem mais de 03 (três) empresas em condições de atender ao objeto da contratação pretendida.

2.10. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.10.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.10.2. Os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.10.3. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.3.1 - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente PREGÃO ELETRÔNICO.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 - A ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

4.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.3 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, independentemente de transcrição, bem como, adesão aos termos do Anexo II deste Edital.

4.2 - Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual- MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que sua omissão na proposta será considerado tacitamente escrito tal prazo (60 dias).

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle, bem como, diante da própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo, no aviso e/ou extrato deste edital.

6.2. Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

6.2.1.1. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio *chat* para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ressaltando, que a identificação antes do momento oportuno tem condão para sua exclusão/declassificação da licitação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde ao informado no preâmbulo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.1. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance no momento da disputa, no prazo de trinta segundo após o registro no sistema, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou por erro de digitação, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O modo de disputa adotado será o “aberto”.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. A proposta adequada de que trata o subitem anterior compreende a apresentação de proposta conforme modelo do Anexo I, deste edital.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Da Fase de Julgamento

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.22.1.1 - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.22.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, haja vista os atributos de presunção de veracidade e validade que gozam os atos administrativos;

6.22.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.22.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido ao MEI, ME, EPP e/ou Equiparada, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no edital, sem prejuízos de proceder diligências que entender pertinente.

6.22.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.22.4. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

6.22.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.22.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.22.4.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.22.4.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.22.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.22.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.22.4.8. O prazo para comprovação de exequibilidade de preço pela empresa que apresentou menor preço para os itens que se enquadrarem no caso previsto na subcláusula 6.22.4.6, deste edital, será de 02:00hs (duas horas) contadas a partir da intimação na Plataforma de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do item se assim não cumprir;

6.22.4.9. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc);

6.22.4.10. O Pregoeiro não levará em conta propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

6.22.4.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

6.22.4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22.4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.22.4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do(s) produtos ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação compreendem obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada a serem inseridas em campo próprio da plataforma de julgamento, vinculada ao processo, mencionada no preâmbulo. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição, obedecido os seguintes procedimentos:

- a) Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 2h00min (duas horas), envie todos os documentos de habilitação;
- b) O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade;
- c) O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado, sendo negociado com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes;
- d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- e) Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- f) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.5. Se for Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7. Quando Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.5. Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.1.2.6. Prova de regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**;

7.1.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a capacidade de entrega da empresa licitante, compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.2. Alvará de Licença para Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração do órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes);;

7.1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.1.4.5. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.1.4.6. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

7.1.4.7. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.1.4.8. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem **7.1.4.4** acima.

7.1.4.9. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

7.1.4.10. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

7.1.4.11. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.1.5. DECLARAÇÃO(ÕES) DIVERSA(S)

7.1.5.1. Declaração(ções) Diversa(s), conforme modelo do Anexo IV, deste Edital, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei, podendo ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas constantes neste inciso ("a" até "i"):

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.2.1. O prazo previsto no subitem 7.2, deste edital, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.2 e/ou subitem 7.2.1, deste edital, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.3.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que “o licitante atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)”, podendo ainda, ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma.

7.5. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que “suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

7.6. Poderá ocorrer a verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a qual constitui meio legal de prova, bem como, no cadastro de fornecedores junto a Plataforma de Julgamento, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1. Após a fase de habilitação, poderá ser solicitada da empresa que tiver apresentado/ofertado menor proposta/preço para cada item, amostra dos produtos para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG;

8.2. Caso seja solicitada amostra dos produtos, a mesma deverá ser entregue com embalagem original, lacrada e identificada com nome da licitante, número do pregão e do item a que se refere, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG;

8.3. O prazo para entrega da amostra é de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação se assim não fizer;

8.4. A amostra será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na qual emitirá Laudo de Avaliação da(s) Amostra(s) nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

8.5. Sendo a amostra aprovada, será a empresa declarada vencedora do respectivo item no certame, desde que o preço final esteja dentro do valor de referência do Edital e da Pesquisa de Mercado, caso a amostra não seja aprovada, a empresa que apresentou a mesma será desclassificada para o respectivo item, sendo convocado a empresa classificada em segunda, desde que esteja com preço dentro do valor de referência desta licitação, para que também apresente amostra, e assim sucessivamente até haver vencedora e com valor de acordo com o valor de referência da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.1.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

9.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.1.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.1.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame.

9.1.9. Os recursos e contrarrazões interpostos após as 17hs (dezesete horas) do prazo limite estabelecido nas subcláusulas 9.1.1 e 9.1.2, deste edital, não serão objeto de análise e nem conhecidos.

9.1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.1.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. O prazo para protocolo de Impugnação e/ou pedido de esclarecimento se encerra às 17hs (dezesete horas) do 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura do certame.

10.1.2. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos protocolados depois do prazo e horário limite estabelecido na subcláusula anterior (10.1.1) serão indeferidos e não analisados.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **exclusivamente** por forma eletrônica, através da plataforma de julgamento informada no preâmbulo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

12.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.4. Para a infração prevista no item 13.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

14.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. O licitante vencedor deverá assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo estabelecido no preâmbulo.

14.13.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

14.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

14.15. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

14.16. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@manhumirim.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

14.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manhumirim-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou Equiparada;

Anexo III – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal ;

Anexo IV – Modelo de Declaração(ões) Diversa(s);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Manhumirim/MG, 17 de Junho de 2025.

David de Souza Eler
Agente de Contratação

Richard Martins Laia
Membro da Equipe de Apoio

Lilian Gomes hott
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins, para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Item	Código – Descrição dos Produtos	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00000456 - Ácido Muriático	Un	500		
	Marca:				
	Especificação: Acido Muriatico (Solucao Acida) - Acido Cloridrico / Acido Muriatico, Diluicao 10% A 12% Para Uso Em Limpeza.				
00002	00039574 - Aguarraz.	Un	500		
	Marca:				
	Especificação: Aguarraz; composto solvente a base de hidrocarbonetos alifáticos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas a óleo; embalado em lata de 900ml.				
00003	00003197 - Argamassa	Sc	2.000		
	Marca:				
	Especificação: Embalagem de 20 KG cada. Argamassa - Tipo: Rejunte, Características Adicionais: Antifungos E Impermeável, Composição: Cimento, Calcário E Aditivos.				
00004	00001864 - Argila pacote de 18 KG	Pct	2.000		
	Marca:				
	Especificação: Argila para construção. Saco com 18 kg.				
00005	00035177 - Azulejo Interno 32 x 57 Parede	M²	500		
	Marca:				
	Especificação:				
00006	00039836 - BARRA CHATA 1/2 X 1/8 6mm	Mt	200		
	Marca:				
	Especificação:				
00007	00002020 - Barra chata 3/4 x 1/18	Un	200		
	Marca:				
	Especificação:				
00008	00001441 - Bóia de 1/2 PVC	Un	200		
	Marca:				
	Especificação:				
00009	00000465 - Brocha Quadrada Grande	Un	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Marca:

Especificação: 172x58x65mm para caiação

00010	00039575 - Brocha Redonda Grande.	Un	300
-------	-----------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: Brocha Redonda Grande - brocha para pintura; de fio sintético com cabo de polipropileno; no tamanho 75 x 105 mm, formato redonda (75 x 105 mm para caiação).

00011	00005523 - Cabo de Aço 1/2 polegada	Mt	300
-------	-------------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação:

00012	00000447 - Cabo para rolo (23 cm)	Un	100
-------	-----------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação:

00013	00035174 - Caixa d'água PVC 1.000 Litros com tampa	Un	100
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00014	00024354 - Caixa de descarga completa, plástico	Un	200
-------	---	----	-----

Marca:

Especificação:

00015	00035175 - Cal com Fixador Super embalagem de 5 kg	Pct	2.000
-------	--	-----	-------

Marca:

Especificação:

00016	00039633 - Calha de Chapa Galvanizada	ML	500
-------	---------------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: Calha de Chapa Galvanizada - Nº. 22 Gsg, Desenvolvimento = 66cm

00017	00039606 - Cantoneira de 1" x 3/16 com 06 metros	Un	100
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

00018	00039604 - Cantoneira de 1/2 x 1/8 mm com 06 metros	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00019	00039605 - Cantoneira de 3/4 x 1/8 mm com 06 metros	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00020	00002022 - Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 18	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00021	00002021 - Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 14	Un	100
Marca:			
Especificação: 3			
00022	00002023 - Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 22	Un	100
Marca:			
Especificação:			
00023	00002024 - Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 14	Un	100
Marca:			
Especificação:			
00024	00002025 - Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 18	Un	100
Marca:			
Especificação:			
00025	00002026 - Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 22	Un	100
Marca:			
Especificação:			
00026	00026263 - Cimento CPII/Saco c/50kg	Sc	3.750
Marca:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação: Cimento CII/Saco c/50kg. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

00027	00039097 - Cimento CII/Saco c/50kg -	Sc	1.250
-------	--------------------------------------	----	-------

Marca:

Especificação: Cimento CII/Saco c/50kg. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)

00028	00000008 - Cimento CIII Saco 50 kg	Sc	2.250
-------	------------------------------------	----	-------

Marca:

Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

00029	00039116 - Cimento CIII Saco 50 kg --	Sc	750
-------	---------------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).

00030	00040901 - Cimento CIII/Saco c/50 kg	Sc	500
-------	--------------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação:

00031	00039634 - Cobertura em Telha	Un	200
-------	-------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: Cobertura em Telha - de fibrocimento ondulada E = 5mm 2,44 x 0,50

00032	00039632 - Condutor de Ap do telhado	Un	100
-------	--------------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: Condutor de Ap do telhado - Em tubo PVC 100mm Esgoto

00033	00001320 - Curva PVC 45° 100mm esgoto	Un	50
-------	---------------------------------------	----	----

Marca:

Especificação:

00034	00001345 - Curva PVC 45° 75 mm esgoto	Un	50
-------	---------------------------------------	----	----

Marca:

Especificação:

00035	00039842 - ELETRODOS OK 46 3,25mm	Kg	40
-------	-----------------------------------	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Marca:

Especificação:

00036 00000446 - Escova de Aço sem Cabo

Un

45

Marca:

Especificação:

00037 00005520 - Ferro chato 3/16 x 1" com 06 metros

Un

150

Marca:

Especificação:

00038 00039821 - FERRO CHATO 5/16 X 1/2 COM 6 METROS

Un

150

Marca:

Especificação:

00039 00000037 - Fita Crepe

Un

500

Marca:

Especificação: 19 mm x 50 m.Braca

00040 00002027 - Haste 8 cm 1/4

Un

200

Marca:

Especificação: (Jotinha) galvanizada

00041 00001360 - Joelho PVC 45° 100 mm esgoto

Un

50

Marca:

Especificação:

00042 00001363 - Joelho PVC 45° 40 mm esgoto

Un

50

Marca:

Especificação:

00043 00001365 - Joelho PVC 45° 75 mm esgoto

Un

50

Marca:

Especificação:

00044 00001366 - Joelho PVC 90° 100 mm esgoto

Un

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Marca:

Especificação:

00045 00001368 - Joelho PVC 90° 40 mm esgoto

Un

50

Marca:

Especificação:

00046 00024161 - Lavatório Branco de Parede

Un

100

Marca:

Especificação:

00047 00024162 - Lavatório de Plástico com válvula 36 x 26

Un

300

Marca:

Especificação:

00048 00006603 - Lixa para parede nº 150

Un

500

Marca:

Especificação:

00049 00006605 - Lixa para parede nº 80

Un

250

Marca:

Especificação:

00050 00006604 - Lixa para parede nº100

Un

400

Marca:

Especificação:

00051 00003007 - Lona Amarela

Mt

500

Marca:

Especificação: Com 08 metros de Largura

00052 00002888 - Lona Preta 8m de largura

Mt

1.000

Marca:

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

00053	00039093 - Mangueira 1" Preta PVC	Mt	500
Marca:			
Especificação:			
00054	00003010 - Mangueira 1"	Mt	250
Marca:			
Especificação:	Preta PVC.		
00055	00026253 - Mangueira 3/4 -	Mt	1.000
Marca:			
Especificação:	Mangueira: produzida com material flexível, 3,4 de diâmetro por 3mm de espessura.		
00056	00001573 - Mangueira PVC preta de 1/2	Mt	200
Marca:			
Especificação:			
00057	00001572 - Mangueira PVC preta de 3/4	Mt	200
Marca:			
Especificação:			
00058	00001574 - Mangueira PVC sanfonada de 1/2	Mt	150
Marca:			
Especificação:			
00059	00001575 - Mangueira PVC sanfonada de 3/4	Mt	200
Marca:			
Especificação:			
00060	00024163 - Marco (Aduela) para porta	Un	80
Marca:			
Especificação:	Marco (Aduela) para porta 2,10 x 0,80 x 0,14 metros, completo (madeira de lei Angelim)		
00061	00039577 - Massa Acrílica - Cor branca	Un	150
Marca:			
Especificação:	Massa Acrílica - Massa corrida base acrílica na cor branca, lata de 18 litros.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

00062	00039578 - Massa Corrida - cor branca	Un	100
Marca:			
Especificação:	Massa Corrida - Massa corrida base PVA na cor branca, lata de 18 litros.		
00063	00039823 - METALON 20X20 CHAPA 20 6M	Mt	500
Marca:			
Especificação:			
00064	00039824 - METALON 20X30 CHAPA 18 6M	Mt	500
Marca:			
Especificação:			
00065	00039825 - METALON 20X30 CHAPA 20 6M	Mt	500
Marca:			
Especificação:			
00066	00039826 - METALON 50X30 CHAPA 16 6M	Mt	500
Marca:			
Especificação:			
00067	00039827 - METALON 50X30 CHAPA 18 6M	Mt	500
Marca:			
Especificação:			
00068	00039828 - METALON 50X30 CHAPA 20 6M	Mt	300
Marca:			
Especificação:			
00069	00002028 - Metalon retangular 20 x 20 chapa 18	Un	250
Marca:			
Especificação:	com 06m		
00070	00002029 - Metalon retangular 20 x 30 chapa 18	Un	300
Marca:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação: com 06m

00071	00039610 - Parafuso auto perfurante 3/4 x 12	Un	2.000
-------	--	----	-------

Marca:

Especificação:

00072	00039576 - Perfil Enrijecido 100 x 50 x 17 x 2,25 mm	Un	100
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00073	00039838 - PERFIL ENRIJECIDO 100X40X17X2.00 6m	Un	100
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00074	00039837 - PERFIL ENRIJECIDO 100X40X17X2.25 6m	Un	300
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00075	00039830 - PERFIL ENRIJECIDO 50X25X10 X 2,0mm	Un	80
-------	---	----	----

Marca:

Especificação:

00076	00039579 - Perfil Enrijecido 75 x 40 x 15 x 2,0 mm	Un	100
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00077	00039840 - PERFIL QUADRADO 50X50X1,50 mm 6m	Un	20
-------	---	----	----

Marca:

Especificação:

00078	00039839 - PERFIL QUADRADO 50X50X1,80 mm 6m	Un	20
-------	---	----	----

Marca:

Especificação:

00079	00039833 - PERFIL SIMPLES 45X17X2,0mm	Un	80
-------	---------------------------------------	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Marca:

Especificação:

00080 00039829 - PERFIL SIMPLES 50X25X17X14

Un

80

Marca:

Especificação:

00081 00039831 - PERFIL SIMPLES 68X 30 X 2,0 mm

Un

100

Marca:

Especificação:

00082 00039832 - PERFIL SIMPLES 75X40X2,0mm

Un

80

Marca:

Especificação:

00083 00035176 - Piso Cerâmico interno 57 x 57 PI4

M²

1.500

Marca:

Especificação:

00084 00029967 - Porta Almofada 70 x 210 Angelim

Un

60

Marca:

Especificação:

00085 00029970 - Porta Almofada 80 x 210 Angelim -

Un

60

Marca:

Especificação:

00086 00029969 - Porta Lisa Angelim 70 x 210

Un

60

Marca:

Especificação:

00087 00029972 - Porta Lisa Angelim 80 x 210

Un

60

Marca:

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

00088	00011165 - Porta Prancheta 80 x 210	Un	60
Marca:			
Especificação:			
00089	00000445 - Resina	Un	30
Marca:			
Especificação:	Embalagem de 5 Litros cada.		
00090	00029930 - Rolo anti gota 4 cm	Un	50
Marca:			
Especificação:			
00091	00013596 - Rolo de lã 23cm com cabo	Un	100
Marca:			
Especificação:			
00092	00029931 - Rolo espuma 15 cm	Un	50
Marca:			
Especificação:			
00093	00029932 - Rolo espuma 9 cm	Un	50
Marca:			
Especificação:			
00094	00039631 - Rufo de Chapa Galvanizada Chapa 24 20cm	Metro Line	100
Marca:			
Especificação:			
00095	00039584 - Selador Acrílico para parede	Un	80
Marca:			
Especificação:	Selador Acrílico - Selador Acrílico para parede utilizado especialmente para selar, uniformizar e preencher a porosidade das superfícies a serem pintadas, como reboco, concreto, fibrocimento e argamassas, lata de 18 litros.		
00096	00001396 - T PVC 100 mm esgoto	Un	100
Marca:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação:

00097 00001395 - T PVC 100 x 75	Un	100
---------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação:

00098 00003008 - Tela Fio 16	Mt	200
------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: Tipo galinheiro

00099 00040061 - Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura	M²	300
---	----	-----

Marca:

Especificação: Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

00100 00035113 - Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura.	M²	900
--	----	-----

Marca:

Especificação: Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

00101 00039623 - Tela Mosqueteiro em nylon 1,5 m	Mt	300
--	----	-----

Marca:

Especificação:

00102 00039834 - TELA TIPO GALINHEIRA 2" FIO 16	Mt	300
---	----	-----

Marca:

Especificação:

00103 00039835 - TELA VIVEIRO PASSARINHO 1/2" FIO 22	Mt	400
--	----	-----

Marca:

Especificação:

00104 00000013 - Telha de Cimento Amianto Tipo Ondulada C2,44xL0,50xE0,05	Un	1.400
---	----	-------

Marca:

Especificação: Tipo Ondulada C=Comprimento x L=Largura x E=Espessura em mm

00105 00040063 - TELHA GALVANIZADA 5 MM -	Metro Line	500
---	------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Marca:

Especificação: TELHA GALVANIZADA 5 MM. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).

00106	00039822 - TELHA GALVANIZADA 5 MM TRAPEDOIZAL	Metro Line	1.500
-------	---	------------	-------

Marca:

Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

00107	00020384 - Thinner; no tipo liquido; embalado em lata de 900 ml	Un	220
-------	---	----	-----

Marca:

Especificação: Thinner; no tipo liquido; embalado em lata de 900 ml; composto de solventes alifáticos, aromáticos, alcoóis, éteres, cetonas e éteres glicólicos; para isentos de benzeno e solventes clorados, para dissolver vernizes e tintas sintéticas.

00108	00035181 - Tijolo Lajota 19 x 29 x 9	Un	20.000
-------	--------------------------------------	----	--------

Marca:

Especificação:

00109	00000439 - Tinta Acrílica Interior e Exterior Látex	Un	290
-------	---	----	-----

Marca:

Especificação: De primeira linha, Coral ou suvinil e/ou similar, cores diversas, embalagem de 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

00110	00039736 - Tinta Acrílica Interior e Exterior Látex -	Un	75
-------	---	----	----

Marca:

Especificação: De primeira linha, Coral ou suvinil e/ou similar, cores diversas, embalagem de 18 litros. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).

00111	00000454 - Tinta Cerâmica	Un	50
-------	---------------------------	----	----

Marca:

Especificação: Embalagem de 3,6 Litros.

00112	00026261 - Tinta de esmalte sintético á base de água	Un	300
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação: Tinta de esmalte sintético á base de água de primeira linha, galão de 3,6 litros - cores diversas.

00113	00039586 - Tinta Esmalte Sintético.	GL	250
-------	-------------------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: Tinta Esmalte Sintético - Brilhante de uso geral, rendimento 40 m² por galão de 3,6 litros, cores variadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

00114	00026262 - Tinta manipulada acrílica fosco exterior	Un	225
Marca:			
Especificação: Tinta manipulada acrílica fosco exterior - de primeira linha, padrão coral, Suvinil ou similar , embalagem 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).			
00115	00029977 - Tinta manipulada acrílica fosco exterior - (Cota de 25% para MEI, EPP e MEI).	Un	75
Marca:			
Especificação: Tinta manipulada acrílica fosco exterior - de primeira linha, padrão coral, Suvinil ou similar , embalagem 18 litros.			
00116	00039590 - Tinta para Piso de 1ª Linha - 18 litros.	Un	150
Marca:			
Especificação: Tinta para piso - 18 litros - tinta a base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas de fibrocimento, muros, fachadas, telhas cerâmicas, resistente ao tráfego de pessoas, carros e intemperáveis, quando aplicada.			
00117	00020385 - Tinta para pisos e pavimentos - Embalagem de 18 litros	Un	225
Marca:			
Especificação: Tinta para pisos e pavimentos; a base de resina acrílica emulsionada em água; resistente a abrasão; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com médio volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; nas cores AMARELA e BRANCA. Embalagem de 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS)			
00118	00029978 - Tinta para pisos e pavimentos - Embalagem de 18 litros - (Cota de 25% para MEI, EPP e MEI)	Un	75
Marca:			
Especificação: Tinta para pisos e pavimentos; a base de resina acrílica emulsionada em água; resistente a abrasão; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com médio volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; nas cores AMARELA e BRANCA. Embalagem de 18 litros.(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).			
00119	00039591 - Tinta Verde Escolar.	Un	30
Marca:			
Especificação: Tinta Verde Escolar - Tinta esmalte fosco para lousa escolar (quadro negro) galão de 3,6 litros na cor verde escolar.			
00120	00035179 - Trincha 396 (2 polegadas)	Un	100
Marca:			
Especificação:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

00121	00035180 - Trincha 396 (2,½ Polegadas)	Un	180
Marca:			
Especificação:			
00122	00001434 - Tubo PVC 100 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00123	00001435 - Tubo PVC 150 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00124	00001413 - Tubo PVC 40 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00125	00039582 - Tubo Redondo 1 1/2" x 1,20 mm	Un	150
Marca:			
Especificação:			
00126	00039583 - Tubo Redondo 2 1/2" x 1,20 mm	Un	320
Marca:			
Especificação:			
00127	00039588 - Tubo Redondo 2" x 1,2 mm	Un	350
Marca:			
Especificação:			
00128	00039587 - Tubo Redondo 3" x 1,20 mm	Un	180
Marca:			
Especificação:			
00129	00025134 - Tubo redondo galvanizado 1 1/2" -	Un	80
Marca:			
Especificação:	Com 06 metros lineares chapa 14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

00130	00035115 - Tubo redondo galvanizado 2" Com 06m lineares chapa 14.	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00131	00002041 - Tubo redondo galvanizado 3"	Un	80
Marca:			
Especificação:	Com 06 m lineares chapa 14		
00132	00039594 - Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros	Un	1.500
Marca:			
Especificação:	(COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).		
00133	00040062 - Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros -	Un	500
Marca:			
Especificação:	Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)		
00134	00039592 - Vara de Ferro CA 50 12,5mm com 12 metros	Un	200
Marca:			
Especificação:			
00135	00039589 - Vara de Ferro CA 50 16mm com 12 metros	Un	250
Marca:			
Especificação:			
00136	00039593 - Vara de Ferro CA 50 6.3 mm com 12 metros	Un	400
Marca:			
Especificação:			
00137	00039597 - Vara de Ferro CA 50 8mm com 12 metros	Un	1.200
Marca:			
Especificação:			
00138	00039596 - Vara de Ferro CA 60 4.2 mm com 12 metros	Un	2.300
Marca:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação:

00139	00039599 - Vara de Ferro CA 60 5.0mm com 12 metros	Un	600
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação:

00140	00039603 - Vara de Ferro Mecânico 25 mm com 06 metros	Un	200
-------	---	----	-----

Marca:

Especificação:

00141	00024171 - Vaso sanitário, nome vaso sanitario: vaso sanitário em louça branca, tipo convencional.	Un	100
-------	--	----	-----

Marca:

Especificação: Vaso sanitário, nome vaso sanitario: vaso sanitário em louça branca, tipo convencional

00142	00039595 - Verniz - Embalagem de 3,6 litros	Un	100
-------	---	----	-----

Marca:

Especificação: Verniz - Verniz composto de resina alquídica, poliuretânica para acabamento e proteção de superfícies externas e internas de madeira, galão de 3,6 litros.

00143	00039598 - Zarcão (3,6 ml)	Un	150
-------	----------------------------	----	-----

Marca:

Especificação: Zarcão (3,6 ml)

00144	00000461 - Zarcão (900 ml)	Un	150
-------	----------------------------	----	-----

Marca:

Especificação:

TOTAL GERAL.....R\$.....

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;

Dados Bancários: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de atendimento: conforme termo de referência, ata de registro de preços e/ou minuta de contrato, edital e seus anexos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP **(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins, para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com
qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
declara sob as penas da Lei:

- a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) Que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins, para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com
qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional, pessoas
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO(ÕES) DE DIVERSA(S) **(Lei Federal nº 14.133/2021)**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins, para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _ _
_____ (diretor/sócio/representante constituído com
qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
declara sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;**
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;**
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.392.530/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO BOREL CORRÊA**,, residente e domiciliado no, Zona Rural de Manhumirim/MG, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, sediada na nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na nº, Bairro, na cidade de, doravante denominado(a) **DETENTOR(A)/FORNECEDOR(A)**; Resolvem Registrar os Preços decorrentes e vinculados ao **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, integrante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 684/2024 e Proposta Vencedora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins, para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

1.2 - Integram este Instrumento, como se nele estivesse transcrito o ETC – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pelo(a) FORNECEDOR(A), integrantes do REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria Municipal de Requisitante, já o recebimento e a conferência dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal Requisitante, através de responsável nomeado pela mesma.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

3.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

3.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O(A) FORNECEDOR(A) responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) FORNECEDOR(A), de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo(a) FORNECEDOR(A) não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo(a) FORNECEDOR(A), independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do(a) FORNECEDOR(A);

4.4.2. Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e segurança, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes, de acordo com as necessidades da população, cronograma e solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Anexos integrantes do Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, e Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.2. A Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, e serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM no atendimento à população.

5.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos/serviços que estiverem em conformidade o Termo de Referência, Edital e Anexos que vincula esta ARP, bem como, com as especificações constantes das NAF's – Notas de Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.4. O fornecimento dos produtos será de responsabilidade da empresa FORNECEDORA, sob a supervisão da Secretaria Municipal Requisitante/Departamento Requisitante(s).

5.5. O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, NA RUA ROQUE PORCARO JÚNIOR Nº 181 , CENTRO, MANHUMIRIM/MG, TELEFONE (33)3341-9900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 10:00 E DE 13:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS OU EM LOCAL EM QUE A SECRETARIA DETERMINAR, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG, SENDO ZONA URBANA OU RURAL.

5.5.1. O FRETE DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA E DISTÂNCIA DA CONTRATADA.

5.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, devidamente embalados (quando for o caso), acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente.

5.7. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras e/ou Secretaria Requisitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA deverá promover a sua substituição imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

5.8. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados por funcionário designado pela Secretaria Requisitante, o qual atestará a entrega dos mesmos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.10. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.11. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

5.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e da ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 684/2024.

5.15. A Secretaria Requisitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade, segurança, regularidade e potualidade dos mesmos.

5.16. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante, e será realizado por titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os produtos entregues, cabendo-lhe emitir autorização de fornecimento e atestar a efetiva entrega.

5.17. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante com manifestação da Procuradoria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

5.18. As Secretarias Municipais solicitarão a entrega dos produtos, por meio de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento/Serviço, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

5.19. Não será de responsabilidade do MUNICÍPIO o fornecimento de produtos em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente.

5.20. A Secretaria Municipal Requisitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade, regularidade e potualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Ficam registrados nesta ata, os preços conforme abaixo relacionados, totalizando o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx):

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
...		XXXX	XXXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL						R\$ XXXX

6.2. O pagamento à FORNECEDORA será realizado proporcionalmente aos produtos adquiridos/entregues, de acordo com requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedidos pelo CONTRATANTE, nas condições especificadas neste instrumento e será comprovada por Meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal Requisitante.

6.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/fornecimento do objeto juntamente com a respectiva nota fiscal e aceitação da mesma.

6.4. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, mensalmente e proporcionalmente ao produtos entregues, após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento deste instrumento e da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, através dos documentos relacionados abaixo:

6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União com abrangência às contribuições previdenciárias sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

6.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452.

6.4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do(a) FORNECEDOR(A), sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

6.6 - Estão incluídas no preço ofertado/registrato todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviço, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

6.7 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitida(s) de acordo com o cronograma da Prefeitura de Manhumirim, em decorrência da natureza dos recursos e/ou dotação orçamentária desta municipalidade.

6.8 – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do PROCESSO, número do PREGÃO ELETRÔNICO e da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento quando for o caso, bem como o número da conta onde será depositado o valor devido, devendo a titularidade da conta ser comprovada como sendo do fornecedor, a fim de acelerar o trâmite do pagamento do documento fiscal.

6.9. A nota fiscal/fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.10. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.11. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por Meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo(a) FORNECEDOR(A) ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o(a) FORNECEDOR(A) dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.13. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) FORNECEDOR(A).

6.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos do Artigo 96, do Decreto Municipal nº 684/2024, nas seguintes situações:

6.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. No caso de haver a necessidade real e comprovada de alteração dos preços registrados, a negociação será realizada nos termos dos Artigos 97 e 98 do Decreto Municipal nº 684/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. A hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.2. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

8.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 684/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - É de total responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

10.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) FORNECEDOR(A), não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

demais pessoas do(a) FORNECEDOR(A) designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.5. O(A) FORNECEDOR(A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. O(A) FORNECEDOR(A) obriga-se a:

11.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A);

11.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por Meio de telefonia móvel ou outro Meio igualmente eficaz;

11.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros Meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

11.1.5. Entregar os produtos objeto do presente instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando o prazo fixado neste instrumento, no Edital e seus anexos, no termo de referência, responsabilizando-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme Legislação Vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

11.1.6. Submeter-se a fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

11.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

11.1.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais, que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

11.1.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

11.1.10. Manter a qualidade e a especificação dos produtos/serviços fornecidos durante todo o período da vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.11. Acatar as orientações da fiscalização do Município de Manhumirim/MG;

11.1.12. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante o fornecimento dos produtos/ serviços;

11.1.13. Entregar os produtos com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

11.1.14. Realizar todos os procedimentos de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que o Município de Manhumirim/MG, reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

11.1.15. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para o Município de Manhumirim/MG;

11.1.16. Responsabiliza-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a vigência desta ARP;

11.1.17. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

11.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO obriga-se a:

11.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do(a) FORNECEDOR(A) ao local de entrega dos produtos;

11.2.2. Emitir, por Meio da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

11.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

11.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

11.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

11.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.2.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

11.2.9. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços através da Secretaria Municipal Requisitante, por meio de titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os produtos entregues, cabendo-lhe emitir autorização de fornecimento e atestar a efetiva entrega dos mesmos;

11.2.10. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente, a saber:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01.10.122.0035.2225.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

	de Impostos
02.04.02.10.301.0035.2227.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2023.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.361.1202.2029.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.365.1210.2179.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.01.08.122.0802.2237.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.02.08.243.0915.2177.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.02.08.244.0914.2236.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.27.812.0009.2043.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.27.813.0135.2045.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.15.452.0111.2068.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.15.452.1504.2073.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.26.782.0132.2079.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.26.782.1810.2078.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.03.23.695.0904.2161.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 684/2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 684/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões à esta ARP, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Parágrafo 5º, do Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante.

15.4. As adesões decorrentes desta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. É de responsabilidade do Órgão ou Entidade interessado na adesão a ARP, consultar e solicitar anuência/aceitação do fornecedor detentor da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no Artigo 94 c/c Artigo 176, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Manhumirim/MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeito - Município de Manhumirim/MG - Órgão Gerenciador da ARP

Proprietário/Representante - Nome da Empresa - Fornecedor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ACABAMENTO, FERRAGENS E AFINS, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE: Município de MANHUMIRIM, inscrito no CNPJ: 18.392.530/0001-98, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, centro, Manhumirim/MG, representado, neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO BOREL CORRÊA**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado no (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Córrego), Bairro xxxxxxxx, na cidade de Manhumirim/MG, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx (Expedida pela xxxxx/UF) e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante esignado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente/vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 684/2024, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da lei 14.133/21)

1.1. Contrato de aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins, para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme descrito no Edital, Termo de Referência e Anexos que integram o Processo Licitatório nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e/ou aditado, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será cumprido de acordo com as necessidades, cronograma e solicitação da Secretaria Municipal Requisitante no atendimento à população, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Anexos integrantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

3.2. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante, e será realizado por titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os produtos entregues, cabendo-lhe emitir autorização de fornecimento e atestar a efetiva entrega dos mesmos.

3.13. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante com manifestação da Procuradoria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da lei 14.133/21)

5.1. PREÇO E QUANTITATIVO

5.1.1. Ficam estabelecidos os valores e quantitativos do objeto deste contrato conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
...		XXXX	XXXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL						R\$ XXXX

5.1.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.1.3. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos/serviços.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos produtos adquiridos/entregues, por meio de cobrança bancária ou através de crédito em nome do contratado, na conta corrente n.º: XXXX-X, agência n.º XXXX-X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal fatura;

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, o Contratado poderá solicitar reajuste dos preços, mediante autorização e aplicação pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

7.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

7.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Unidade Fiscalizadora do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pelo Contratante;

7.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora;

7.8. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;

7.9. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

7.10. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora, assim que seja constatada a sua conformidade;

7.11. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fornecer os produtos referente ao objeto, integrantes deste contrato, dentro do prazo e quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade, agilidade, regularidade e segurança, obedecendo fielmente às especificações e exigências, na forma constante do Termo de Referência, Proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Edital, Anexos e Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcrito fosse;

8.2. Fornecer os produtos mediante a apresentação de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras da Prefeitura de Manhumirim/MG;

8.3. Entregar os produtos solicitados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da NAF – nota de autorização de fornecimento expedidas pelo setor responsável, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181 , centro, Manhumirim/MG, telefone (33)3341-9900, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 horas às 16:00 horas ou em local em que a secretaria determinar, nos limites do Município de Manhumirim/MG, sendo zona urbana ou rural;

8.3.1. Arcar com as despesas de frete, independente da quantidade solicitada e distância da contratada;

8.4. Entregar os produtos acompanhados da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, devidamente embalados (quando for o caso), acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA.

8.4.1. O MUNICÍPIO recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento e na legislação vigente;

8.5. Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, não podendo haver produtos que não estejam adequados para uso, sob pena de devolução de todos os produtos constantes da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho;

8.5. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, impostos, taxas, benefícios, tributos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, fretes independente da quantidade solicitada e distância da empresa vencedora/contratada, seguros, licenças e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos respectivos produtos;

8.6. Observar fielmente as NAF's e/ou cronograma expedido pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, Secretarias Municipais/Departamentos Requisitantes, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua regularidade, pontualidade e segurança, mantendo os padrões de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

8.7. Apresentar a Nota Fiscal contendo obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total;

8.8. Cumprir as obrigações constantes do Edital e Anexos, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

8.9. Manter durante o prazo do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Cumprir fielmente o presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA (art. 92, XII e XIII da lei 14.133/21)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da lei 14.133/21)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01.10.122.0035.2225.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.02.10.301.0035.2227.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2023.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.361.1202.2029.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.365.1210.2179.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.01.08.122.0802.2237.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.02.08.243.0915.2177.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.02.08.244.0914.2236.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.27.812.0009.2043.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.27.813.0135.2045.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.15.452.0111.2068.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.15.452.1504.2073.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.26.782.0132.2079.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

	de Impostos
02.10.01.26.782.1810.2078.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.03.23.695.0904.2161.3.3.90.30.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Pela inexecução total ou parcial na fornecimento/entrega dos produtos, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as demais sanções previstas neste edital e seus anexos.

12.17. A CONTRATADA, durante a vigência de suas obrigações com o Município, ficará sujeita à pena de advertência, a cobrança de multas compensatórias e/ou moratórias e multas por atraso na entrega dos veículos ou inobservância de cláusulas ou condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

estabelecidas no edital e em seus anexos, variável de acordo com a gravidade da infração.

12.18. A inexecução total (inadimplemento) ou a inexecução parcial (mora) do avençado por parte da CONTRATADA, além de sujeitá-la a aplicação das multas compensatória e/ou moratória, também poderá sujeitá-la a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.19. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, será considerada inexecução total do contrato (inadimplemento), incorrendo em multa compensatória.

12.20. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas nos fatos concretamente ocorridos e apurados.

12.21. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para o cumprimento do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as cláusulas ou condições avençadas, ou que impeça, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração o não cumprimento do objeto. Para que se considere a análise de tal solicitação é imprescindível que a mesma seja protocolizada, junto ao Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do final do prazo.

12.22. Do ato que aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos caberá recurso administrativo.

12.23. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente de fatura pendente, ou ajuizada a cobrança judicial da dívida, se for o caso.

12.24. O Município promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei 14.133/21)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da lei 14.133/21)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Manhumirim, XX, de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO E CPF : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E VIAS PÚBLICAS**, EXPEDEM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM O OBJETIVO IDENTIFICAR O OBJETO, A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E/OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, COM A CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A JUSTIFICATIVA DA DEMANDA, DEVERES DAS PARTES, INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECEER PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme especificações e exigências constantes no edital, seus anexos e termo de referência, integrantes do processo.**

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

2.2. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

2.3. Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, e encontrou uma ata de registro de preço com alguns itens que necessitava, porém, o quantitativo não foi suficiente para realizar o processo de adesão, decidindo assim por abertura de um Novo Processo. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.4. Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

2.5. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

2.6. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbana, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade.

2.7. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

2.8. E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção.

2.9. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Médio Total (R\$)	
0001	00000456	Ácido Muriático	Un	3	8,2666	500,0000	4.133,3000
Especificação: Acido Muriatico (Solucao Acida) - Acido Cloridrico / Acido Muriatico, Diluicao 10% A 12% Para Uso Em Limpeza.							
0002	00039574	Aguarraz.	Un	5	24,7380	500,0000	12.369,0000
Especificação: Aguarraz; composto solvente a base de hidrocarbonetos alifáticos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas a óleo; embalado em lata de 900ml.							
0003	00003197	Argamassa	Sc	5	29,4360	2.000,0000	58.872,0000
Especificação: Embalagem de 20 KG cada. Argamassa - Tipo: Rejunte, Características Adicionais: Antifungos E Impermeável, Composição: Cimento, Calcário E Aditivos.							
0004	00001864	Argila pacote de 18 KG	Pct	5	26,3080	2.000,0000	52.616,0000
Especificação: Argila para construção. Saco com 18 kg.							
0005	00035177	Azulejo Interno 32 x 57 Parede	M²	5	36,7500	500,0000	18.375,0000
Especificação:							
0006	00039836	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 6mm	Mt	3	16,2066	200,0000	3.241,3200
Especificação:							
0007	00002020	Barra chata 3/4 x 1/18	Un	4	88,2500	200,0000	17.650,0000
Especificação:							
0008	00001441	Bóia de 1/2 PVC	Un	3	14,2400	200,0000	2.848,0000
Especificação:							
0009	00000465	Brocha Quadrada Grande	Un	4	11,4350	300,0000	3.430,5000
Especificação: 172x58x65mm para caiação							
0010	00039575	Brocha Redonda Grande.	Un	4	11,4550	300,0000	3.436,5000
Especificação: Brocha Redonda Grande - brocha para pintura; de fio sintético com cabo de polipropileno; no tamanho 75 x 105 mm, formato redonda (75 x 105 mm para caiação).							
0011	00005523	Cabo de Aço 1/2 polegada	Mt	5	20,1140	300,0000	6.034,2000
Especificação:							
0012	00000447	Cabo para rolo (23 cm)	Un	5	20,8200	100,0000	2.082,0000
Especificação:							
0013	00035174	Caixa d´água PVC 1.000 Litros com tampa	Un	6	504,4183	100,0000	50.441,8300
Especificação:							
0014	00024354	Caixa de descarga completa, plástico	Un	4	172,6525	200,0000	34.530,5000
Especificação:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0015 00035175	Cal com Fixador Super embalagem de 5 kg	Pct	7	17,3485	2.000,0000	34.697,0000
Especificação:						
0016 00039633	Calha de Chapa Galvanizada	ML	2	70,0650	500,0000	35.032,5000
Especificação: Calha de Chapa Galvanizada - Nº. 22 Gsg, Desenvolvimento = 66cm						
0017 00039606	Cantoneira de 1" x 3/16 com 06 metros	Un	4	123,5450	100,0000	12.354,5000
Especificação:						
0018 00039604	Cantoneira de 1/2 x 1/8 mm com 06 metros	Un	4	70,6500	200,0000	14.130,0000
Especificação:						
0019 00039605	Cantoneira de 3/4 x 1/8 mm com 06 metros	Un	8	96,2150	200,0000	19.243,0000
Especificação:						
0020 00002022	Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 18	Un	4	302,5000	200,0000	60.500,0000
Especificação:						
0021 00002021	Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 14	Un	3	351,1666	100,0000	35.116,6600
Especificação: 3						
0022 00002023	Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 22	Un	13	268,6346	100,0000	26.863,4600
Especificação:						
0023 00002024	Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 14	Un	6	415,0066	100,0000	41.500,6600
Especificação:						
0024 00002025	Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 18	Un	6	309,8300	100,0000	30.983,0000
Especificação:						
0025 00002026	Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 22	Un	9	262,5277	100,0000	26.252,7700
Especificação:						
0026 00026263	Cimento CPII/Saco c/50kg	Sc	5	40,7820	3.750,0000	152.932,5000
Especificação: Cimento CPII/Saco c/50kg. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0027 00039097	Cimento CPII/Saco c/50kg -	Sc	5	40,7820	1.250,0000	50.977,5000
Especificação: Cimento CPII/Saco c/50kg. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)						
0028 00000008	Cimento CPIII Saco 50 kg	Sc	7	45,7228	2.250,0000	102.876,3000
Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0029 00039116	Cimento CPIII Saco 50 kg --	Sc	7	45,7228	750,0000	34.292,1000
Especificação: (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).						
0030 00040901	Cimento CPIV/Saco c/50 kg	Sc	1	45,0000	500,0000	22.500,0000
Especificação:						
0031 00039634	Cobertura em Telha	Un	1	31,5000	200,0000	6.300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação: Cobertura em Telha - de fibrocimento ondulada E = 5mm 2,44 x 0,50

0032 00039632	Condutor de Ap do telhado	Un	3	85,1500	100,0000	8.515,0000
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação: Condutor de Ap do telhado - Em tubo PVC 100mm Esgoto

0033 00001320	Curva PVC 45° 100mm esgoto	Un	3	7,9166	50,0000	395,8300
---------------	----------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0034 00001345	Curva PVC 45° 75 mm esgoto	Un	1	33,0000	50,0000	1.650,0000
---------------	----------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0035 00039842	ELETRODOS OK 46 3,25mm	Kg	10	17,4090	40,0000	696,3600
---------------	------------------------	----	----	---------	---------	----------

Especificação:

0036 00000446	Escova de Aço sem Cabo	Un	4	30,6000	45,0000	1.377,0000
---------------	------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0037 00005520	Ferro chato 3/16 x 1" com 06 metros	Un	5	65,6360	150,0000	9.845,4000
---------------	-------------------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0038 00039821	FERRO CHATO 5/16 X 1/2 COM 6 METROS	Un	8	106,7312	150,0000	16.009,6800
---------------	-------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0039 00000037	Fita Crepe	Un	5	9,3440	500,0000	4.672,0000
---------------	------------	----	---	--------	----------	------------

Especificação: 19 mm x 50 m.Braca

0040 00002027	Haste 8 cm 1/4	Un	1	3,9500	200,0000	790,0000
---------------	----------------	----	---	--------	----------	----------

Especificação: (Jotinha) galvanizada

0041 00001360	Joelho PVC 45° 100 mm esgoto	Un	11	28,4254	50,0000	1.421,2700
---------------	------------------------------	----	----	---------	---------	------------

Especificação:

0042 00001363	Joelho PVC 45° 40 mm esgoto	Un	3	18,6266	50,0000	931,3300
---------------	-----------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0043 00001365	Joelho PVC 45° 75 mm esgoto	Un	4	9,3300	50,0000	466,5000
---------------	-----------------------------	----	---	--------	---------	----------

Especificação:

0044 00001366	Joelho PVC 90° 100 mm esgoto	Un	5	10,0660	50,0000	503,3000
---------------	------------------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0045 00001368	Joelho PVC 90° 40 mm esgoto	Un	11	23,2881	50,0000	1.164,4050
---------------	-----------------------------	----	----	---------	---------	------------

Especificação:

0046 00024161	Lavatório Branco de Parede	Un	11	103,1045	100,0000	10.310,4500
---------------	----------------------------	----	----	----------	----------	-------------

Especificação:

0047 00024162	Lavatório de Plástico com válvula 36 x 26	Un	4	20,8350	300,0000	6.250,5000
---------------	---	----	---	---------	----------	------------

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0048 00006603	Lixa para parede nº 150	Un	7	4,1171	500,0000	2.058,5500
Especificação:						
0049 00006605	Lixa para parede nº 80	Un	5	2,9940	250,0000	748,5000
Especificação:						
0050 00006604	Lixa para parede nº100	Un	4	2,6975	400,0000	1.079,0000
Especificação:						
0051 00003007	Lona Amarela	Mt	5	18,2100	500,0000	9.105,0000
Especificação: Com 08 metros de Largura						
0052 00002888	Lona Preta 8m de largura	Mt	7	18,9814	1.000,0000	18.981,4000
Especificação:						
0053 00039093	Mangueira 1" Preta PVC	Mt	8	4,4387	500,0000	2.219,3500
Especificação:						
0054 00003010	Mangueira 1"	Mt	8	4,4387	250,0000	1.109,6750
Especificação: Preta PVC.						
0055 00026253	Mangueira 3/4 -	Mt	3	9,3900	1.000,0000	9.390,0000
Especificação: Mangueira: produzida com material flexível, 3,4 de diâmetro por 3mm de espessura.						
0056 00001573	Mangueira PVC preta de 1/2	Mt	5	2,4860	200,0000	497,2000
Especificação:						
0057 00001572	Mangueira PVC preta de 3/4	Mt	4	2,7975	200,0000	559,5000
Especificação:						
0058 00001574	Mangueira PVC sanfonada de 1/2	Mt	5	3,8840	150,0000	582,6000
Especificação:						
0059 00001575	Mangueira PVC sanfonada de 3/4	Mt	1	6,7200	200,0000	1.344,0000
Especificação:						
0060 00024163	Marco (Aduela) para porta	Un	5	372,5260	80,0000	29.802,0800
Especificação: Marco (Aduela) para porta 2,10 x 0,80 x 0,14 metros, completo (madeira de lei Angelim)						
0061 00039577	Massa Acrílica - Cor branca	Un	6	79,8550	150,0000	11.978,2500
Especificação: Massa Acrílica - Massa corrida base acrílica na cor branca, lata de 18 litros.						
0062 00039578	Massa Corrida - cor branca	Un	7	61,4200	100,0000	6.142,0000
Especificação: Massa Corrida - Massa corrida base PVA na cor branca, lata de 18 litros.						
0063 00039823	METALON 20X20 CHAPA 20 6M	Mt	9	32,1988	500,0000	16.099,4000
Especificação:						
0064 00039824	METALON 20X30 CHAPA 18 6M	Mt	6	47,3500	500,0000	23.675,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação:

0065 00039825	METALON 20X30 CHAPA 20 6M	Mt	3	68,7166	500,0000	34.358,3000
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0066 00039826	METALON 50X30 CHAPA 16 6M	Mt	5	95,3120	500,0000	47.656,0000
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0067 00039827	METALON 50X30 CHAPA 18 6M	Mt	5	86,3560	500,0000	43.178,0000
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0068 00039828	METALON 50X30 CHAPA 20 6M	Mt	5	82,8520	300,0000	24.855,6000
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0069 00002028	Metalon retangular 20 x 20 chapa 18	Un	7	52,2000	250,0000	13.050,0000
---------------	-------------------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação: com 06m

0070 00002029	Metalon retangular 20 x 30 chapa 18	Un	8	129,7937	300,0000	38.938,1100
---------------	-------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação: com 06m

0071 00039610	Parafuso auto perfurante 3/4 x 12	Un	3	0,2866	2.000,0000	573,2000
---------------	-----------------------------------	----	---	--------	------------	----------

Especificação:

0072 00039576	Perfil Enrijecido 100 x 50 x 17 x 2,25 mm	Un	4	222,4075	100,0000	22.240,7500
---------------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0073 00039838	PERFIL ENRIJECIDO 100X40X17X2.00 6m	Un	4	203,7700	100,0000	20.377,0000
---------------	-------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0074 00039837	PERFIL ENRIJECIDO 100X40X17X2.25 6m	Un	5	229,2880	300,0000	68.786,4000
---------------	-------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0075 00039830	PERFIL ENRIJECIDO 50X25X10 X 2,0mm	Un	3	114,1333	80,0000	9.130,6640
---------------	------------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0076 00039579	Perfil Enrijecido 75 x 40 x 15 x 2,0 mm	Un	3	185,0000	100,0000	18.500,0000
---------------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0077 00039840	PERFIL QUADRADO 50X50X1,50 mm 6m	Un	5	304,9860	20,0000	6.099,7200
---------------	----------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0078 00039839	PERFIL QUADRADO 50X50X1,80 mm 6m	Un	4	301,9575	20,0000	6.039,1500
---------------	----------------------------------	----	---	----------	---------	------------

Especificação:

0079 00039833	PERFIL SIMPLES 45X17X2,0mm	Un	1	38,4500	80,0000	3.076,0000
---------------	----------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0080 00039829	PERFIL SIMPLES 50X25X17X14	Un	1	55,4000	80,0000	4.432,0000
---------------	----------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0081	00039831	PERFIL SIMPLES 68X 30 X 2,0 mm	Un	3	73,7666	100,0000	7.376,6600
Especificação:							
0082	00039832	PERFIL SIMPLES 75X40X2,0mm	Un	4	82,9750	80,0000	6.638,0000
Especificação:							
0083	00035176	Piso Cerâmico interno 57 x 57 PI4	M²	7	49,1657	1.500,0000	73.748,5500
Especificação:							
0084	00029967	Porta Almofada 70 x 210 Angelim	Un	4	368,4500	60,0000	22.107,0000
Especificação:							
0085	00029970	Porta Almofada 80 x 210 Angelim -	Un	2	392,5000	60,0000	23.550,0000
Especificação:							
0086	00029969	Porta Lisa Angelim 70 x 210	Un	4	265,7400	60,0000	15.944,4000
Especificação:							
0087	00029972	Porta Lisa Angelim 80 x 210	Un	9	384,0344	60,0000	23.042,0640
Especificação:							
0088	00011165	Porta Prancheta 80 x 210	Un	3	217,6666	60,0000	13.059,9960
Especificação:							
0089	00000445	Resina	Un	4	166,0975	30,0000	4.982,9250
Especificação: Embalagem de 5 Litros cada.							
0090	00029930	Rolo anti gota 4 cm	Un	5	10,2000	50,0000	510,0000
Especificação:							
0091	00013596	Rolo de lã 23cm com cabo	Un	6	29,7450	100,0000	2.974,5000
Especificação:							
0092	00029931	Rolo espuma 15 cm	Un	5	14,3860	50,0000	719,3000
Especificação:							
0093	00029932	Rolo espuma 9 cm	Un	9	10,1877	50,0000	509,3850
Especificação:							
0094	00039631	Rufo de Chapa Galvanizada Chapa 24 20cm	Metro	3	91,8366	100,0000	9.183,6600
Especificação:							
0095	00039584	Selador Acrílico para parede	Un	7	161,6800	80,0000	12.934,4000
Especificação: Selador Acrílico - Selador Acrílico para parede utilizado especialmente para selar, uniformizar e preencher a porosidade das superfícies a serem pintadas, como reboco, concreto, fibrocimento e argamassas, lata de 18 litros.							
0096	00001396	T PVC 100 mm esgoto	Un	7	16,4357	100,0000	1.643,5700
Especificação:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0097 00001395	T PVC 100 x 75	Un	6	13,6500	100,0000	1.365,0000
Especificação:						
0098 00003008	Tela Fio 16	Mt	5	27,6140	200,0000	5.522,8000
Especificação: Tipo galinheiro						
0099 00040061	Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura	M²	5	47,4080	300,0000	14.222,4000
Especificação: Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS						
0100 00035113	Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura.	M²	5	47,4080	900,0000	42.667,2000
Especificação: Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0101 00039623	Tela Mosqueteiro em nylon 1,5 m	Mt	6	8,1483	300,0000	2.444,4900
Especificação:						
0102 00039834	TELA TIPO GALINHEIRA 2" FIO 16	Mt	5	27,6140	300,0000	8.284,2000
Especificação:						
0103 00039835	TELA VIVEIRO PASSARINHO 1/2" FIO 22	Mt	5	15,2660	400,0000	6.106,4000
Especificação:						
0104 00000013	Telha de Cimento Amianto Tipo Ondulada C2,44xL0,50xE0,05	Un	7	55,0985	1.400,0000	77.137,9000
Especificação: Tipo Ondulada C=Comprimento x L=Largura x E=Espessura em mm						
0105 00040063	TELHA GALVANIZADA 5 MM -	Metro	3	152,4800	500,0000	76.240,0000
Especificação: TELHA GALVANIZADA 5 MM. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).						
0106 00039822	TELHA GALVANIZADA 5 MM TRAPEDOIZAL	Metro	3	152,4800	1.500,0000	228.720,0000
Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0107 00020384	Thinner; no tipo liquido; embalado em lata de 900 ml	Un	4	42,3325	220,0000	9.313,1500
Especificação: Thinner; no tipo liquido; embalado em lata de 900 ml; composto de solventes alifáticos, aromáticos, alcoóis, éteres, cetonas e éteres glicólicos; para isentos de benzeno e solventes clorados, para dissolver vernizes e tintas sintéticas.						
0108 00035181	Tijolo Lajota 19 x 29 x 9	Un	3	1,3733	20.000,0000	27.466,0000
Especificação:						
0109 00000439	Tinta Acrílica Interior e Exterior Látex	Un	6	392,5316	290,0000	113.834,1640
Especificação: De primeira linha, Coral ou suvinil e/ou similar, cores diversas, embalagem de 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0110 00039736	Tinta Acrílica Interior e Exterior Látex -	Un	6	392,5316	75,0000	29.439,8700
Especificação: De primeira linha, Coral ou suvinil e/ou similar, cores diversas, embalagem de 18 litros.(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).						
0111 00000454	Tinta Cerâmica	Un	7	142,8314	50,0000	7.141,5700
Especificação: Embalagem de 3,6 Litros.						
0112 00026261	Tinta de esmalte sintético á base de água	Un	7	118,3428	300,0000	35.502,8400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação: Tinta de esmalte sintético á base de água de primeira linha, galão de 3,6 litros - cores diversas.

0113 00039586	Tinta Esmalte Sintético.	GL	5	228,4980	250,0000	57.124,5000
---------------	--------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação: Tinta Esmalte Sintético - Brilhante de uso geral, rendimento 40 m² por galão de 3,6 litros, cores variadas.

0114 00026262	Tinta manipulada acrílica fosco exterior	Un	5	597,7760	225,0000	134.499,6000
---------------	--	----	---	----------	----------	--------------

Especificação: Tinta manipulada acrílica fosco exterior - de primeira linha, padrão coral, Suvinil ou similar , embalagem 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

0115 00029977	Tinta manipulada acrílica fosco exterior - (Cota de 25% para MEI, EPP e MEI).	Un	5	597,7760	75,0000	44.833,2000
---------------	---	----	---	----------	---------	-------------

Especificação: Tinta manipulada acrílica fosco exterior - de primeira linha, padrão coral, Suvinil ou similar , embalagem 18 litros.

0116 00039590	Tinta para Piso de 1ª Linha - 18 litros.	Un	11	508,2945	150,0000	76.244,1750
---------------	--	----	----	----------	----------	-------------

Especificação: Tinta para piso - 18 litros - tinta a base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas de fibrocimento, muros, fachadas, telhas cerâmicas, resistente ao tráfego de pessoas, carros e intemperáveis, quando aplicada.

0117 00020385	Tinta para pisos e pavimentos - Embalagem de 18 litros	Un	7	533,2028	225,0000	119.970,6300
---------------	--	----	---	----------	----------	--------------

Especificação: Tinta para pisos e pavimentos; a base de resina acrílica emulsionada em água; resistente a abrasão; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com médio volume de tráfego;

indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; nas cores AMARELA e BRANCA. Embalagem de 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS)

0118 00029978	Tinta para pisos e pavimentos - Embalagem de 18 litros - (Cota de 25% para MEI, EPP e MEI)	Un	7	533,2028	75,0000	39.990,2100
---------------	--	----	---	----------	---------	-------------

Especificação: Tinta para pisos e pavimentos; a base de resina acrílica emulsionada em água; resistente a abrasão; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com médio volume de tráfego;

indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; nas cores AMARELA e BRANCA. Embalagem de 18 litros.(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).

0119 00039591	Tinta Verde Escolar.	Un	3	93,8466	30,0000	2.815,3980
---------------	----------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação: Tinta Verde Escolar - Tinta esmalte fosco para lousa escolar (quadro negro) galão de 3,6 litros na cor verde escolar.

0120 00035179	Trincha 396 (2 polegadas)	Un	9	11,8833	100,0000	1.188,3300
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0121 00035180	Trincha 396 (2,½ Polegadas)	Un	4	11,7275	180,0000	2.110,9500
---------------	-----------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0122 00001434	Tubo PVC 100 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	6	98,4966	200,0000	19.699,3200
---------------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0123 00001435	Tubo PVC 150 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	6	245,1383	200,0000	49.027,6600
---------------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0124 00001413	Tubo PVC 40 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	6	79,7933	200,0000	15.958,6600
---------------	---	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0125 00039582	Tubo Redondo 1 1/2" x 1,20 mm	Un	4	194,5000	150,0000	29.175,0000
---------------	-------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0126 00039583	Tubo Redondo 2 1/2" x 1,20 mm	Un	6	218,5516	320,0000	69.936,5120
Especificação:						
0127 00039588	Tubo Redondo 2" x 1,2 mm	Un	8	148,4712	350,0000	51.964,9200
Especificação:						
0128 00039587	Tubo Redondo 3" x 1,20 mm	Un	5	213,7760	180,0000	38.479,6800
Especificação:						
0129 00025134	Tubo redondo galvanizado 1 1/2" -	Un	7	247,3514	80,0000	19.788,1120
Especificação: Com 06 metros lineares chapa 14						
0130 00035115	Tubo redondo galvanizado 2" Com 06m lineares chapa 14.	Un	7	361,4757	200,0000	72.295,1400
Especificação:						
0131 00002041	Tubo redondo galvanizado 3"	Un	5	414,5720	80,0000	33.165,7600
Especificação: Com 06 m lineares chapa 14						
0132 00039594	Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros	Un	6	89,4166	1.500,0000	134.124,9000
Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0133 00040062	Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros -	Un	6	89,4166	500,0000	44.708,3000
Especificação: Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)						
0134 00039592	Vara de Ferro CA 50 12,5mm com 12 metros	Un	6	161,9433	200,0000	32.388,6600
Especificação:						
0135 00039589	Vara de Ferro CA 50 16mm com 12 metros	Un	7	141,4642	250,0000	35.366,0500
Especificação:						
0136 00039593	Vara de Ferro CA 50 6.3 mm com 12 metros	Un	1	21,9000	400,0000	8.760,0000
Especificação:						
0137 00039597	Vara de Ferro CA 50 8mm com 12 metros	Un	7	39,6942	1.200,0000	47.633,0400
Especificação:						
0138 00039596	Vara de Ferro CA 60 4.2 mm com 12 metros	Un	6	21,9283	2.300,0000	50.435,0900
Especificação:						
0139 00039599	Vara de Ferro CA 60 5.0mm com 12 metros	Un	6	82,5766	600,0000	49.545,9600
Especificação:						
0140 00039603	Vara de Ferro Mecânico 25 mm com 06 metros	Un	1	225,0000	200,0000	45.000,0000
Especificação:						
0141 00024171	Vaso sanitário, nome vaso sanitario: vaso sanitário em louça branca, tipo convencional.	Un	4	236,7725	100,0000	23.677,2500
Especificação: Vaso sanitário, nome vaso sanitario: vaso sanitário em louça branca, tipo convencional						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0142 00039595 Verniz - Embalagem de 3,6 litros	Un	5	199,3760	100,0000	19.937,6000
Especificação: Verniz - Verniz composto de resina alquídica, poliuretânica para acabamento e proteção de superfícies externas e internas de madeira, galão de 3,6 litros.					
0143 00039598 Zarcão (3,6 ml)	Un	3	211,9666	150,0000	31.794,9900
Especificação: Zarcão (3,6 ml)					
0144 00000461 Zarcão (900 ml)	Un	5	45,6200	150,0000	6.843,0000
Especificação:					

TOTAL GERAL DO VALOR MÉDIO: R\$ 3.851.088,5150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

3.1. Conforme DECRETO Nº0636/2023 de 24 de Julho de 2023, que “**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Fontes diversificadas tais como:

<https://www.bancodeprecos.com.br/certificadoautenticidade>

4. JUSTIFICATIVA PARA MARCAS COMO REFERÊNCIA

4.1. Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.

4.2. Na elaboração das especificações de alguns itens optou-se por fazer simples referência a uma ou mais marcas específicas, podendo o licitante cotar marca diversa da designada, desde que equivalente ou superior ao descrito na especificação do item.

4.3. A simples referência não importa em direcionamento para a marca designada no descritivo, servindo apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do item cotado (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.4. Nesse sentido de acordo com o TCU, os requisitos para tal possibilidade, são:

(I) a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas;

Obs.: O TR traz essa possibilidade.

(II) observância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;

Obs.: As razões de ordem técnica para a seleção de algumas marcas em determinados produtos foram amparadas em virtude de alguns itens apresentarem reiterados problemas na utilização, prejudicando a qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.

(III) apresentação da devida motivação, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;

Obs.: Este documento demonstra de forma clara os motivos da adoção desta medida, lembrando que o TR em nenhum momento faz a exigência de marca específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

(IV) permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma utilizado pelo Município de Manhumirim/MG, que atendam às exigências e especificações do edital, seus anexos e termo de referência, e que não possuam impedimentos de participar da licitação e/ou contratar com o Poder Público;

5.2. Considerando que a respectiva licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

5.3. Considerando que a respectiva licitação também terá item(ns) com valor estimado acima R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de fracionamento do(s) quantitativo(s) total(is) do(s) mesmo(s) com abertura de cota(s) reservada(s) de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) respectivo(s) item(ns) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

5.4. Nos itens que se enquadrem nas condições estabelecidas nas subcláusulas 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência, se vislumbra a inclusão de condição de que os mesmos sejam destinados à participação e contratação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, do ramo pertinente ao objeto pretendido e que estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG (Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia), conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a fim de estimular o desenvolvimento social e econômico, com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, e assim auxiliar no fortalecimento e diversificação da economia tendo em vista as seguintes considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

I) Considerando a previsão constante nos Artigos 170, Inciso IX e 179 da Constituição Federal, Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 721/2024;

II) Considerando que "mens legis", especialmente no âmbito da Lei Complementar nº 123/06, foi estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia;

III) Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através das Denúncias nºs 987564 e 1012006 sinalizou no sentido de ser possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

IV) Considerando que a redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

V) Considerando que apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de "Função Social da Licitação", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de "poder de compra do Estado", devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a "função social da licitação", estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Manhuaçu/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

VI) Considerando que na Microrregião de Manhuaçu/MG existem mais de 03 (três) empresas em condições de atender ao objeto da contratação pretendida.

5.5. Os 75% (setenta e cinco por cento) restante(s) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) que houverem fracionamento nos termos da subcláusula 5.3, deste termo de referência, serão destinado(s) à ampla participação de todas as empresas do ramo pertinente classificadas de acordo com o edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas;

5.6. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e no edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

5.6.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

5.6.2. Os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

5.6.3. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.3.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente PREGÃO ELETRÔNICO.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Se for Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.1.7. Quando Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

6.2.5. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.6. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO;

6.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a capacidade de entrega da empresa licitante, compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.4.2. Alvará de Licença para Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração do órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes);

6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.4.5. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.6. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- f) publicados em Diário Oficial; ou
- g) publicados em Jornal; ou
- h) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- i) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- j) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

6.4.7. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.4.8. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.4.4 acima.

6.4.9. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$
$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$
$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

6.4.10. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.4.11. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.5. DECLARAÇÃO(ÕES) DIVERSA(S)

6.5.1. Declaração(ões) Diversa(s), conforme modelo do Anexo IV, deste Edital, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei, podendo ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas constantes neste inciso ("a" até "i"):

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. As documentações que não apresentar prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7. AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S)

7.1. Após a fase de habilitação, poderá ser solicitada da empresa que tiver apresentado/ofertado menor proposta/preço para cada item, amostra dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG;

7.2. Caso seja solicitada amostra dos produtos, a mesma deverá ser entregue com embalagem original, lacrada e identificada com nome da licitante, número do pregão e do item a que se refere, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim/MG, situada na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG;

7.3. O prazo para entrega da amostra é de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação se assim não fizer;

7.4. A amostra será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico do Município de Manhumirim, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na qual emitirá Laudo de Avaliação da(s) Amostra(s) nos termos da legislação em vigor;

7.5. Sendo a amostra aprovada, será a empresa declarada vencedora do certame, desde que o preço final esteja dentro do valor de referência do Edital e da Pesquisa de Mercado, caso a amostra não seja aprovada, a empresa que apresentou a mesma será desclassificada, sendo convocado a empresa classificada em segunda, desde que esteja com preço dentro do valor de referência desta licitação, para que também apresente amostra, e assim sucessivamente até haver vencedora e com valor de acordo com o valor de referência da licitação.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Entregar pontualmente os produtos solicitados;

8.2. Os produtos devem ser entregues no almoxarifado com validade vigente;

8.3. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

8.6. Todos os produtos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

8.7. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

8.8. Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação da pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município de MANHUMIRIM/MG, conforme disposto com entregas parceladas, devendo o licitante vencedor entregar os produtos em perfeitas condições para uso;

9.2.O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG, NA RUA ROQUE PORCARO JÚNIOR Nº 181 , CENTRO, MANHUMIRIM/MG, TELEFONE (33)3341-9900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 10:00 E DE 13:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS OU EM LOCAL EM QUE A SECRETARIA DETERMINAR, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG, SENDO ZONA URBANA OU RURAL.

9.3. O FRETE DEVERÁ OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA E DISTÂNCIA DA CONTRATADA.

9.4. Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

9.5. A Secretaria Municipal Administração, após a manifestação do Setor Responsável, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O(A) FORNECEDOR(A) obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A);

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por Meio de telefonia móvel ou outro Meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros Meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando o prazo fixado neste instrumento, no Edital e seus anexos, no termo de referência, responsabilizando-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme Legislação Vigente;

10.1.6. Submeter-se a fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

10.1.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais, que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10.1.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

10.1.10. Manter a qualidade e a especificação dos produtos/serviços fornecidos durante todo o período da vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.11. Acatar as orientações da fiscalização do Município de Manhumirim/MG;

10.1.12. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante o fornecimento dos produtos/serviços;

10.1.13. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

10.1.14. Realizar todos os procedimentos de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que o Município de Manhumirim/MG, reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

10.1.15. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para o Município de Manhumirim/MG;

10.1.16. Responsabiliza-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a vigência desta ARP;

10.1.17. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do(a) FORNECEDOR(A) ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por Meio da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) FORNECEDOR(A) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

10.2.9. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços através da Secretaria Municipal Requisitante do Município de Manhumirim, por meio de titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação e execução dos respectivos serviços;

10.2.10. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à FORNECEDORA e/ou empresa CONTRATADA será realizado proporcionalmente aos produtos adquiridos/entregues, de acordo com requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedidos pelo CONTRATANTE, nas condições especificadas neste instrumento e será comprovada por Meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria pertinente;

11.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/fornecimento do objeto juntamente com a respectiva nota fiscal e aceitação da mesma;

11.3. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, mensalmente e proporcionalmente aos produtos entregues, após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento deste instrumento e da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, através dos documentos relacionados abaixo:

11.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União com abrangência às contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

previdenciárias sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452;

11.3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do(a) FORNECEDOR(A), sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços;

11.5. Estão incluídas no preço ofertado/registrado todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviço, tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

11.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitida(s) de acordo com o cronograma da Prefeitura de Manhumirim, em decorrência da natureza dos recursos e/ou dotação orçamentária desta municipalidade;

11.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do PROCESSO, número do PREGÃO ELETRÔNICO e da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento quando for o caso, bem como o número da conta onde será depositado o valor devido, devendo a titularidade da conta ser comprovada como sendo do fornecedor, a fim de acelerar o trâmite do pagamento do documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

11.8. A nota fiscal/fatura será emitida pelo(a) FORNECEDOR(A) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

11.9. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.10. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por Meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo(a) FORNECEDOR(A) ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

11.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o(a) FORNECEDOR(A) dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.12. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do(a) FORNECEDOR(A);

11.13. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos do Artigo 96, do Decreto Municipal nº 684/2024, nas seguintes situações:

11.13.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.13.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.13.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. No caso de haver a necessidade real e comprovada de alteração dos preços registrados, a negociação será realizada nos termos dos Artigos 97 e 98 do Decreto Municipal nº 684/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. RECURSO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.903/2024, de 20 de dezembro de 2024, bem como existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário;

13.2. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato todas as vezes que as Secretarias Municipais fizerem solicitações dos produtos, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

13.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

13.4. A dotação orçamentária para o exercício vigente, destinada ao pagamento do objeto a ser licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, sob a rubrica:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.30.00-74	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01.10.122.0035.2225.3.3.90.30.00-123	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.02.10.301.0035.2227.3.3.90.30.00-140	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2023.3.3.90.30.00-362	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.361.1202.2029.3.3.90.30.00-372	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.365.1210.2179.3.3.90.30.00-402	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

02.06.01.08.122.0802.2237.3.3.90.30.00-456	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.02.08.243.0915.2177.3.3.90.30.00-476	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.06.02.08.244.0914.2236.3.3.90.30.00-493	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.27.812.0009.2043.3.3.90.30.00-546	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.07.01.27.813.0135.2045.3.3.90.30.00-563	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.15.452.0111.2068.3.3.90.30.00-645	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.15.452.1504.2073.3.3.90.30.00-660	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.26.782.0132.2079.3.3.90.30.00-675	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.10.01.26.782.1810.2078.3.3.90.30.00-681	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.03.23.695.0904.2161.3.3.90.30.00-730	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14.ORIGEM DO(S) RECURSO(S)

14.1. Recursos Próprio – Transferência Legal – Não Voluntária

15.ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: HIURY MÁRIO SOUZA CORRÊA

LOCAL/DATA: MANHUMIRIM/MG, 16 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme especificações e exigências constantes no edital, seus anexos e termo de referência, integrantes do processo.

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA – ART.18 § 1º .I:

1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1.3. O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

1.4. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da contratação;

IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ART. 18§1º II:

2.1. Em que pese um planejamento adequado permite otimizar recursos de acordo com as prioridades organizacionais, reduzindo incertezas e ampliando a assertividade nas decisões, observa-se que o legislador não definiu de maneira abstrata uma obrigatoriedade de adoção do Plano de Contratações Anual, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

que consta do inciso VII do caput do artigo 12 da Lei n.º 14.133/2021, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ademais, considerando ainda o que dispõe o artigo 22 do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, que dispõe sobre a introdução as normas de direito brasileiro, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

De toda sorte, não se esquivando da importância da adoção de instrumentos de planejamento, não se pode deixar de levar em consideração as dificuldades dos Municípios menores, como é o caso do Município de Manhumirim, que atualmente não dispõe de equipe técnica, em termos de recursos humanos, apta a atender a demanda relacionada ao ciclo de contratações de forma eficiente e adequada em todos os aspectos legais, não foi possível a elaboração do Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART.18 §1º.III:

- Obriga-se a CONTRATADA fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas no termo de referência, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.
- Obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.
- Assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.
- Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada. Deverão ser realizados, ainda, atendimentos eletrônicos via telefone, e-mail e por meio do uso de ferramentas de tecnologia e comunicação.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de referência, demais anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos.

Para participar do processo de fornecimento dos produtos necessários, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Em caso de substituição de produtos rejeitados por estarem em desacordo com o Termo de Referência, a empresa contratada deve regularizar a situação imediatamente, sem custos adicionais para o Município.

A empresa vencedora será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus funcionários credenciados nos locais de trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ART.18 §1º.IV:

4.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.2. Para dimensionar o quantitativo a ser registrado, foram considerados os números registrados na última contratação com o mesmo objeto.

Além disso, foram feitos ajustes de quantidades, levando em conta não apenas as demandas passadas, mas também a previsão de novas necessidades, especialmente diante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas.

4.3. Os “valores totais” de cada item foram estimados utilizando as quantidades e os preços médios de mercado fornecidos pelo sistema de referência de preços, Banco de Preços - <https://www.bancodeprecos.com.br/certificadoautenticidade>

No entanto, é fundamental esclarecer que esse valor máximo não gera obrigação ou direito para a Contratante quanto ao fornecimento total durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ele foi estabelecido para limitar e dimensionar as propostas dos licitantes, garantindo transparência e equidade no processo.

4.4. Embora o preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços como ponto de referência para os licitantes, é importante ressaltar que a disputa será pautada pelo Maior Percentual de Desconto em relação à tabela de referência também fornecida pelo Banco de Preços. Este enfoque visa promover uma competição saudável e eficiente.

4.5. Dessa maneira, o objetivo primordial é garantir que o objeto da aquisição atenda precisamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e responsável, em conformidade com as necessidades e exigências do município, conforme tabelas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ART.18 §1º.IV:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Médio Total (R\$)
0001	00000456	Ácido Muriático Especificação: Acido Muriatico (Solucao Acida) - Acido Cloridrico / Acido Muriatico, Diluicao 10% A 12% Para Uso Em Limpeza.	Un	8,2666	500,0000	4.133,3000
0002	00039574	Aguarraz. Especificação: Aguarraz; composto solvente a base de hidrocarbonetos alifáticos de petróleo; para ser utilizado como solvente para tintas a óleo; embalado em lata de 900ml.	Un	24,7380	500,0000	12.369,0000
0003	00003197	Argamassa Especificação: Embalagem de 20 KG cada. Argamassa - Tipo: Rejunte, Características Adicionais: Antifungos E Impermeável, Composição: Cimento, Calcário E Aditivos.	Sc	29,4360	2.000,0000	58.872,0000
0004	00001864	Argila pacote de 18 KG Especificação: Argila para construção. Saco com 18 kg.	Pct	26,3080	2.000,0000	52.616,0000
0005	00035177	Azulejo Interno 32 x 57 Parede Especificação:	M²	36,7500	500,0000	18.375,0000
0006	00039836	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 6mm Especificação:	Mt	16,2066	200,0000	3.241,3200
0007	00002020	Barra chata 3/4 x 1/18 Especificação:	Un	88,2500	200,0000	17.650,0000
0008	00001441	Bóia de 1/2 PVC Especificação:	Un	14,2400	200,0000	2.848,0000
0009	00000465	Brocha Quadrada Grande Especificação: 172x58x65mm para caiação	Un	11,4350	300,0000	3.430,5000
0010	00039575	Brocha Redonda Grande. Especificação: Brocha Redonda Grande - brocha para pintura; de fio sintético com cabo de polipropileno; no tamanho 75 x 105 mm, formato redonda (75 x 105 mm para caiação).	Un	11,4550	300,0000	3.436,5000
0011	00005523	Cabo de Aço 1/2 polegada Especificação:	Mt	20,1140	300,0000	6.034,2000
0012	00000447	Cabo para rolo (23 cm) Especificação:	Un	20,8200	100,0000	2.082,0000
0013	00035174	Caixa d'água PVC 1.000 Litros com tampa Especificação:	Un	504,4183	100,0000	50.441,8300
0014	00024354	Caixa de descarga completa, plástico Especificação:	Un	172,6525	200,0000	34.530,5000
0015	00035175	Cal com Fixador Super embalagem de 5 kg	Pct	17,3485	2.000,0000	34.697,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação:

0016 00039633	Calha de Chapa Galvanizada	ML	2	70,0650	500,0000	35.032,5000
---------------	----------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação: Calha de Chapa Galvanizada - Nº. 22 Gsg, Desenvolvimento = 66cm

0017 00039606	Cantoneira de 1" x 3/16 com 06 metros	Un	4	123,5450	100,0000	12.354,5000
---------------	---------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0018 00039604	Cantoneira de 1/2 x 1/8 mm com 06 metros	Un	4	70,6500	200,0000	14.130,0000
---------------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0019 00039605	Cantoneira de 3/4 x 1/8 mm com 06 metros	Un	8	96,2150	200,0000	19.243,0000
---------------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0020 00002022	Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 18	Un	4	302,5000	200,0000	60.500,0000
---------------	-------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0021 00002021	Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 14	Un	3	351,1666	100,0000	35.116,6600
---------------	-------------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação: 3

0022 00002023	Chapa galvanizada 2,00 x 1,00 CH 22	Un	13	268,6346	100,0000	26.863,4600
---------------	-------------------------------------	----	----	----------	----------	-------------

Especificação:

0023 00002024	Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 14	Un	6	415,0066	100,0000	41.500,6600
---------------	-------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0024 00002025	Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 18	Un	6	309,8300	100,0000	30.983,0000
---------------	-------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0025 00002026	Chapa Preta 2,00 x 1,00 CH 22	Un	9	262,5277	100,0000	26.252,7700
---------------	-------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0026 00026263	Cimento CPII/Saco c/50kg	Sc	5	40,7820	3.750,0000	152.932,5000
---------------	--------------------------	----	---	---------	------------	--------------

Especificação: Cimento CPII/Saco c/50kg. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

0027 00039097	Cimento CPII/Saco c/50kg -	Sc	5	40,7820	1.250,0000	50.977,5000
---------------	----------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação: Cimento CPII/Saco c/50kg. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)

0028 00000008	Cimento CPIII Saco 50 kg	Sc	7	45,7228	2.250,0000	102.876,3000
---------------	--------------------------	----	---	---------	------------	--------------

Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

0029 00039116	Cimento CPIII Saco 50 kg --	Sc	7	45,7228	750,0000	34.292,1000
---------------	-----------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação: (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).

0030 00040901	Cimento CPIV/Saco c/50 kg	Sc	1	45,0000	500,0000	22.500,0000
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0031 00039634	Cobertura em Telha	Un	1	31,5000	200,0000	6.300,0000
---------------	--------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação: Cobertura em Telha - de fibrocimento ondulada E = 5mm 2,44 x 0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0032 00039632	Condutor de Ap do telhado	Un	3	85,1500	100,0000	8.515,0000
Especificação: Condutor de Ap do telhado - Em tubo PVC 100mm Esgoto						
0033 00001320	Curva PVC 45° 100mm esgoto	Un	3	7,9166	50,0000	395,8300
Especificação:						
0034 00001345	Curva PVC 45° 75 mm esgoto	Un	1	33,0000	50,0000	1.650,0000
Especificação:						
0035 00039842	ELETRODOS OK 46 3,25mm	Kg	10	17,4090	40,0000	696,3600
Especificação:						
0036 00000446	Escova de Aço sem Cabo	Un	4	30,6000	45,0000	1.377,0000
Especificação:						
0037 00005520	Ferro chato 3/16 x 1" com 06 metros	Un	5	65,6360	150,0000	9.845,4000
Especificação:						
0038 00039821	FERRO CHATO 5/16 X 1/2 COM 6 METROS	Un	8	106,7312	150,0000	16.009,6800
Especificação:						
0039 00000037	Fita Crepe	Un	5	9,3440	500,0000	4.672,0000
Especificação: 19 mm x 50 m.Braca						
0040 00002027	Haste 8 cm 1/4	Un	1	3,9500	200,0000	790,0000
Especificação: (Jotinha) galvanizada						
0041 00001360	Joelho PVC 45° 100 mm esgoto	Un	11	28,4254	50,0000	1.421,2700
Especificação:						
0042 00001363	Joelho PVC 45° 40 mm esgoto	Un	3	18,6266	50,0000	931,3300
Especificação:						
0043 00001365	Joelho PVC 45° 75 mm esgoto	Un	4	9,3300	50,0000	466,5000
Especificação:						
0044 00001366	Joelho PVC 90° 100 mm esgoto	Un	5	10,0660	50,0000	503,3000
Especificação:						
0045 00001368	Joelho PVC 90° 40 mm esgoto	Un	11	23,2881	50,0000	1.164,4050
Especificação:						
0046 00024161	Lavatório Branco de Parede	Un	11	103,1045	100,0000	10.310,4500
Especificação:						
0047 00024162	Lavatório de Plástico com válvula 36 x 26	Un	4	20,8350	300,0000	6.250,5000
Especificação:						
0048 00006603	Lixa para parede nº 150	Un	7	4,1171	500,0000	2.058,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação:

0049 00006605 Lixa para parede nº 80

Un 5 2,9940 250,0000 748,5000

Especificação:

0050 00006604 Lixa para parede nº100

Un 4 2,6975 400,0000 1.079,0000

Especificação:

0051 00003007 Lona Amarela

Mt 5 18,2100 500,0000 9.105,0000

Especificação: Com 08 metros de Largura

0052 00002888 Lona Preta 8m de largura

Mt 7 18,9814 1.000,0000 18.981,4000

Especificação:

0053 00039093 Mangueira 1" Preta PVC

Mt 8 4,4387 500,0000 2.219,3500

Especificação:

0054 00003010 Mangueira 1"

Mt 8 4,4387 250,0000 1.109,6750

Especificação: Preta PVC.

0055 00026253 Mangueira 3/4 -

Mt 3 9,3900 1.000,0000 9.390,0000

Especificação: Mangueira: produzida com material flexível, 3,4 de diâmetro por 3mm de espessura.

0056 00001573 Mangueira PVC preta de 1/2

Mt 5 2,4860 200,0000 497,2000

Especificação:

0057 00001572 Mangueira PVC preta de 3/4

Mt 4 2,7975 200,0000 559,5000

Especificação:

0058 00001574 Mangueira PVC sanfonada de 1/2

Mt 5 3,8840 150,0000 582,6000

Especificação:

0059 00001575 Mangueira PVC sanfonada de 3/4

Mt 1 6,7200 200,0000 1.344,0000

Especificação:

0060 00024163 Marco (Aduela) para porta

Un 5 372,5260 80,0000 29.802,0800

Especificação: Marco (Aduela) para porta 2,10 x 0,80 x 0,14 metros, completo (madeira de lei Angelim)

0061 00039577 Massa Acrílica - Cor branca

Un 6 79,8550 150,0000 11.978,2500

Especificação: Massa Acrílica - Massa corrida base acrílica na cor branca, lata de 18 litros.

0062 00039578 Massa Corrida - cor branca

Un 7 61,4200 100,0000 6.142,0000

Especificação: Massa Corrida - Massa corrida base PVA na cor branca, lata de 18 litros.

0063 00039823 METALON 20X20 CHAPA 20 6M

Mt 9 32,1988 500,0000 16.099,4000

Especificação:

0064 00039824 METALON 20X30 CHAPA 18 6M

Mt 6 47,3500 500,0000 23.675,0000

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0065	00039825	METALON 20X30 CHAPA 20 6M	Mt	3	68,7166	500,0000	34.358,3000
Especificação:							
0066	00039826	METALON 50X30 CHAPA 16 6M	Mt	5	95,3120	500,0000	47.656,0000
Especificação:							
0067	00039827	METALON 50X30 CHAPA 18 6M	Mt	5	86,3560	500,0000	43.178,0000
Especificação:							
0068	00039828	METALON 50X30 CHAPA 20 6M	Mt	5	82,8520	300,0000	24.855,6000
Especificação:							
0069	00002028	Metalon retangular 20 x 20 chapa 18	Un	7	52,2000	250,0000	13.050,0000
Especificação: com 06m							
0070	00002029	Metalon retangular 20 x 30 chapa 18	Un	8	129,7937	300,0000	38.938,1100
Especificação: com 06m							
0071	00039610	Parafuso auto perfurante 3/4 x 12	Un	3	0,2866	2.000,0000	573,2000
Especificação:							
0072	00039576	Perfil Enrijecido 100 x 50 x 17 x 2,25 mm	Un	4	222,4075	100,0000	22.240,7500
Especificação:							
0073	00039838	PERFIL ENRIJECIDO 100X40X17X2.00 6m	Un	4	203,7700	100,0000	20.377,0000
Especificação:							
0074	00039837	PERFIL ENRIJECIDO 100X40X17X2.25 6m	Un	5	229,2880	300,0000	68.786,4000
Especificação:							
0075	00039830	PERFIL ENRIJECIDO 50X25X10 X 2,0mm	Un	3	114,1333	80,0000	9.130,6640
Especificação:							
0076	00039579	Perfil Enrijecido 75 x 40 x 15 x 2,0 mm	Un	3	185,0000	100,0000	18.500,0000
Especificação:							
0077	00039840	PERFIL QUADRADO 50X50X1,50 mm 6m	Un	5	304,9860	20,0000	6.099,7200
Especificação:							
0078	00039839	PERFIL QUADRADO 50X50X1,80 mm 6m	Un	4	301,9575	20,0000	6.039,1500
Especificação:							
0079	00039833	PERFIL SIMPLES 45X17X2,0mm	Un	1	38,4500	80,0000	3.076,0000
Especificação:							
0080	00039829	PERFIL SIMPLES 50X25X17X14	Un	1	55,4000	80,0000	4.432,0000
Especificação:							
0081	00039831	PERFIL SIMPLES 68X 30 X 2,0 mm	Un	3	73,7666	100,0000	7.376,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação:

0082 00039832	PERFIL SIMPLES 75X40X2,0mm	Un	4	82,9750	80,0000	6.638,0000
---------------	----------------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação:

0083 00035176	Piso Cerâmico interno 57 x 57 PI4	M²	7	49,1657	1.500,0000	73.748,5500
---------------	-----------------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0084 00029967	Porta Almofada 70 x 210 Angelim	Un	4	368,4500	60,0000	22.107,0000
---------------	---------------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0085 00029970	Porta Almofada 80 x 210 Angelim -	Un	2	392,5000	60,0000	23.550,0000
---------------	-----------------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0086 00029969	Porta Lisa Angelim 70 x 210	Un	4	265,7400	60,0000	15.944,4000
---------------	-----------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0087 00029972	Porta Lisa Angelim 80 x 210	Un	9	384,0344	60,0000	23.042,0640
---------------	-----------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0088 00011165	Porta Prancheta 80 x 210	Un	3	217,6666	60,0000	13.059,9960
---------------	--------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação:

0089 00000445	Resina	Un	4	166,0975	30,0000	4.982,9250
---------------	--------	----	---	----------	---------	------------

Especificação: Embalagem de 5 Litros cada.

0090 00029930	Rolo anti gota 4 cm	Un	5	10,2000	50,0000	510,0000
---------------	---------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0091 00013596	Rolo de lã 23cm com cabo	Un	6	29,7450	100,0000	2.974,5000
---------------	--------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0092 00029931	Rolo espuma 15 cm	Un	5	14,3860	50,0000	719,3000
---------------	-------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0093 00029932	Rolo espuma 9 cm	Un	9	10,1877	50,0000	509,3850
---------------	------------------	----	---	---------	---------	----------

Especificação:

0094 00039631	Rufo de Chapa Galvanizada Chapa 24 20cm	Metro	3	91,8366	100,0000	9.183,6600
---------------	---	-------	---	---------	----------	------------

Especificação:

0095 00039584	Selador Acrílico para parede	Un	7	161,6800	80,0000	12.934,4000
---------------	------------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação: Selador Acrílico - Selador Acrílico para parede utilizado especialmente para selar, uniformizar e preencher a porosidade das superfícies a serem pintadas, como reboco, concreto, fibrocimento e argamassas, lata de 18 litros.

0096 00001396	T PVC 100 mm esgoto	Un	7	16,4357	100,0000	1.643,5700
---------------	---------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0097 00001395	T PVC 100 x 75	Un	6	13,6500	100,0000	1.365,0000
---------------	----------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

0098 00003008	Tela Fio 16	Mt	5	27,6140	200,0000	5.522,8000
Especificação: Tipo galinheiro						
0099 00040061	Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura	M²	5	47,4080	300,0000	14.222,4000
Especificação: Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)						
0100 00035113	Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura.	M²	5	47,4080	900,0000	42.667,2000
Especificação: Tela Galvanizada para alambrado fio 12, malha 3 1/2, de 1,00 até 3,00m de altura. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0101 00039623	Tela Mosqueteiro em nylon 1,5 m	Mt	6	8,1483	300,0000	2.444,4900
Especificação:						
0102 00039834	TELA TIPO GALINHEIRA 2" FIO 16	Mt	5	27,6140	300,0000	8.284,2000
Especificação:						
0103 00039835	TELA VIVEIRO PASSARINHO 1/2" FIO 22	Mt	5	15,2660	400,0000	6.106,4000
Especificação:						
0104 00000013	Telha de Cimento Amianto Tipo Ondulada C2,44xL0,50xE0,05	Un	7	55,0985	1.400,0000	77.137,9000
Especificação: Tipo Ondulada C=Comprimento x L=Largura x E=Espessura em mm						
0105 00040063	TELHA GALVANIZADA 5 MM -	Metro	3	152,4800	500,0000	76.240,0000
Especificação: TELHA GALVANIZADA 5 MM. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).						
0106 00039822	TELHA GALVANIZADA 5 MM TRAPEDOIZAL	Metro	3	152,4800	1.500,0000	228.720,0000
Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0107 00020384	Thinner; no tipo liquido; embalado em lata de 900 ml	Un	4	42,3325	220,0000	9.313,1500
Especificação: Thinner; no tipo liquido; embalado em lata de 900 ml; composto de solventes alifáticos, aromáticos, alcoóis, éteres, cetonas e éteres glicólicos; para isentos de benzeno e solventes clorados, para dissolver vernizes e tintas sintéticas.						
0108 00035181	Tijolo Lajota 19 x 29 x 9	Un	3	1,3733	20.000,0000	27.466,0000
Especificação:						
0109 00000439	Tinta Acrílica Interior e Exterior Látex	Un	6	392,5316	290,0000	113.834,1640
Especificação: De primeira linha, Coral ou suvinil e/ou similar, cores diversas, embalagem de 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).						
0110 00039736	Tinta Acrílica Interior e Exterior Látex -	Un	6	392,5316	75,0000	29.439,8700
Especificação: De primeira linha, Coral ou suvinil e/ou similar, cores diversas, embalagem de 18 litros.(COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).						
0111 00000454	Tinta Cerâmica	Un	7	142,8314	50,0000	7.141,5700
Especificação: Embalagem de 3,6 Litros.						
0112 00026261	Tinta de esmalte sintético á base de água	Un	7	118,3428	300,0000	35.502,8400
Especificação: Tinta de esmalte sintético á base de água de primeira linha, galão de 3,6 litros - cores diversas.						
0113 00039586	Tinta Esmalte Sintético.	GL	5	228,4980	250,0000	57.124,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação: Tinta Esmalte Sintético - Brilhante de uso geral, rendimento 40 m² por galão de 3,6 litros, cores variadas.

0114 00026262	Tinta manipulada acrílica fosco exterior	Un	5	597,7760	225,0000	134.499,6000
---------------	--	----	---	----------	----------	--------------

Especificação: Tinta manipulada acrílica fosco exterior - de primeira linha, padrão coral, Suvinil ou similar, embalagem 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

0115 00029977	Tinta manipulada acrílica fosco exterior - (Cota de 25% para MEI, EPP e MEI).	Un	5	597,7760	75,0000	44.833,2000
---------------	---	----	---	----------	---------	-------------

Especificação: Tinta manipulada acrílica fosco exterior - de primeira linha, padrão coral, Suvinil ou similar, embalagem 18 litros.

0116 00039590	Tinta para Piso de 1ª Linha - 18 litros.	Un	11	508,2945	150,0000	76.244,1750
---------------	--	----	----	----------	----------	-------------

Especificação: Tinta para piso - 18 litros - tinta a base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas de fibrocimento, muros, fachadas, telhas cerâmicas, resistente ao tráfego de pessoas, carros e intemperáveis, quando aplicada.

0117 00020385	Tinta para pisos e pavimentos - Embalagem de 18 litros	Un	7	533,2028	225,0000	119.970,6300
---------------	--	----	---	----------	----------	--------------

Especificação: Tinta para pisos e pavimentos; a base de resina acrílica emulsionada em água; resistente a abrasão; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com médio volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; nas cores AMARELA e BRANCA. Embalagem de 18 litros. (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS)

0118 00029978	Tinta para pisos e pavimentos - Embalagem de 18 litros - (Cota de 25% para MEI, EPP e MEI)	Un	7	533,2028	75,0000	39.990,2100
---------------	--	----	---	----------	---------	-------------

Especificação: Tinta para pisos e pavimentos; a base de resina acrílica emulsionada em água; resistente a abrasão; acabamento antiderrapante; para demarcação viária com médio volume de tráfego; indicada para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto; nas cores AMARELA e BRANCA. Embalagem de 18 litros. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS).

0119 00039591	Tinta Verde Escolar.	Un	3	93,8466	30,0000	2.815,3980
---------------	----------------------	----	---	---------	---------	------------

Especificação: Tinta Verde Escolar - Tinta esmalte fosco para lousa escolar (quadro negro) galão de 3,6 litros na cor verde escolar.

0120 00035179	Trincha 396 (2 polegadas)	Un	9	11,8833	100,0000	1.188,3300
---------------	---------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0121 00035180	Trincha 396 (2,½ Polegadas)	Un	4	11,7275	180,0000	2.110,9500
---------------	-----------------------------	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0122 00001434	Tubo PVC 100 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	6	98,4966	200,0000	19.699,3200
---------------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0123 00001435	Tubo PVC 150 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	6	245,1383	200,0000	49.027,6600
---------------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0124 00001413	Tubo PVC 40 mm/esgoto com 6 metros Lineares	Un	6	79,7933	200,0000	15.958,6600
---------------	---	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0125 00039582	Tubo Redondo 1 1/2" x 1,20 mm	Un	4	194,5000	150,0000	29.175,0000
---------------	-------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0126 00039583	Tubo Redondo 2 1/2" x 1,20 mm	Un	6	218,5516	320,0000	69.936,5120
---------------	-------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0127 00039588	Tubo Redondo 2" x 1,2 mm	Un	8	148,4712	350,0000	51.964,9200
---------------	--------------------------	----	---	----------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação:

0128 00039587	Tubo Redondo 3" x 1,20 mm	Un	5	213,7760	180,0000	38.479,6800
---------------	---------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0129 00025134	Tubo redondo galvanizado 1 1/2" -	Un	7	247,3514	80,0000	19.788,1120
---------------	-----------------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação: Com 06 metros lineares chapa 14

0130 00035115	Tubo redondo galvanizado 2" Com 06m lineares chapa 14.	Un	7	361,4757	200,0000	72.295,1400
---------------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0131 00002041	Tubo redondo galvanizado 3"	Un	5	414,5720	80,0000	33.165,7600
---------------	-----------------------------	----	---	----------	---------	-------------

Especificação: Com 06 m lineares chapa 14

0132 00039594	Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros	Un	6	89,4166	1.500,0000	134.124,9000
---------------	--	----	---	---------	------------	--------------

Especificação: (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODOS).

0133 00040062	Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros -	Un	6	89,4166	500,0000	44.708,3000
---------------	--	----	---	---------	----------	-------------

Especificação: Vara de Ferro CA 50 10mm com 12 metros. (COTA DE 25% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)

0134 00039592	Vara de Ferro CA 50 12,5mm com 12 metros	Un	6	161,9433	200,0000	32.388,6600
---------------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0135 00039589	Vara de Ferro CA 50 16mm com 12 metros	Un	7	141,4642	250,0000	35.366,0500
---------------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0136 00039593	Vara de Ferro CA 50 6.3 mm com 12 metros	Un	1	21,9000	400,0000	8.760,0000
---------------	--	----	---	---------	----------	------------

Especificação:

0137 00039597	Vara de Ferro CA 50 8mm com 12 metros	Un	7	39,6942	1.200,0000	47.633,0400
---------------	---------------------------------------	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0138 00039596	Vara de Ferro CA 60 4.2 mm com 12 metros	Un	6	21,9283	2.300,0000	50.435,0900
---------------	--	----	---	---------	------------	-------------

Especificação:

0139 00039599	Vara de Ferro CA 60 5.0mm com 12 metros	Un	6	82,5766	600,0000	49.545,9600
---------------	---	----	---	---------	----------	-------------

Especificação:

0140 00039603	Vara de Ferro Mecânico 25 mm com 06 metros	Un	1	225,0000	200,0000	45.000,0000
---------------	--	----	---	----------	----------	-------------

Especificação:

0141 00024171	Vaso sanitário, nome vaso sanitario: vaso sanitário em louça branca, tipo convencional.	Un	4	236,7725	100,0000	23.677,2500
---------------	---	----	---	----------	----------	-------------

Especificação: Vaso sanitário, nome vaso sanitario: vaso sanitário em louça branca, tipo convencional

0142 00039595	Verniz - Embalagem de 3,6 litros	Un	5	199,3760	100,0000	19.937,6000
---------------	----------------------------------	----	---	----------	----------	-------------

Especificação: Verniz - Verniz composto de resina alquídica, poliuretânica para acabamento e proteção de superfícies externas e internas de madeira, galão de 3,6 litros.

0143 00039598	Zarcão (3,6 ml)	Un	3	211,9666	150,0000	31.794,9900
---------------	-----------------	----	---	----------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Especificação: Zarcão (3,6 ml)

0144 00000461 Zarcão (900 ml)

Especificação:

Un	5	45,6200	150,0000	6.843,0000
----	---	---------	----------	------------

Total Geral do Valor Médio:3.851.088,5150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma utilizado pelo Município de Manhumirim/MG, que atendam às exigências e especificações do edital, seus anexos e termo de referência, e que não possuam impedimentos de participar da licitação e/ou contratar com o Poder Público;

6.2. Considerando que a respectiva licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

6.3. Considerando que a respectiva licitação também terá item(ns) com valor estimado acima R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de fracionamento do(s) quantitativo(s) total(is) do(s) mesmo(s) com abertura de cota(s) reservada(s) de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) respectivo(s) item(ns) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

6.4. Nos itens que se enquadrem nas condições estabelecidas nas subcláusulas 5.2 e 5.3 deste ETP, se vislumbra a inclusão de condição de que os mesmos sejam destinados à participação e contratação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, do ramo pertinente ao objeto pretendido e que estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG (Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia), conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a fim de estimular o desenvolvimento social e econômico, com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, e assim auxiliar no fortalecimento e diversificação da economia tendo em vista as seguintes considerações:

I- Considerando a previsão constante nos Artigos 170, Inciso IX e 179 da Constituição Federal, Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 721/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

II- Considerando que "mens legis", especialmente no âmbito da Lei Complementar nº 123/06, foi estimular o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia;

III- Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através das Denúncias nºs 987564 e 1012006 sinalizou no sentido de ser possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

IV- Considerando que a redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

V- Considerando que apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de "Função Social da Licitação", onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de "poder de compra do Estado", devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a "função social da licitação", estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Manhuaçu/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais;

VI- Considerando que na Microrregião de Manhuaçu/MG existem mais de 03 (três) empresas em condições de atender ao objeto da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.5. Os 75% (setenta e cinco por cento) restante(s) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) que houverem fracionamento nos termos da subcláusula 5.3, deste termo de referência, serão destinado(s) à ampla participação de todas as empresas do ramo pertinente classificadas de acordo com o edital, inclusive Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

6.6. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e no edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

6.6.2. Os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

6.6.3. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.3.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente PREGÃO ELETRÔNICO.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

7. PROSPEÇÃO DE SOLUÇÕES - ART.18 §1º, V E VI:

7.1. O levantamento de mercado revelou que a utilização do sistema de registro de preços para é uma prática amplamente adotada por diversos órgãos e entidades.

Por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, busca-se suprir as demandas de todas as secretarias e departamentos que integram as administrações municipais, garantindo eficiência e economia nos processos de compra.

7.2. Durante a pesquisa realizada em diferentes sites de Pregão Eletrônico, foram identificadas diversas contratações nos moldes pretendidos. No entanto, não se observou, nas contratações similares analisadas, a presença de novas metodologias, tecnologias ou inovações que superassem as soluções propostas. Isso reforça a adequação e eficácia do método proposto para atender às necessidades da administração municipal.

7.3. As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não se mostraram restritivas, tampouco diminuíram o interesse de potenciais fornecedores em participar do futuro processo licitatório. Essa constatação evidencia a viabilidade e o interesse do mercado em colaborar com a administração pública, garantindo uma concorrência saudável e a obtenção das melhores condições para a realização do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Ao analisar a solução vemos que:

8.1.1. A solução de aquisição intenta a alternativa viável para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, usados na manutenção das atividades das secretarias municipais participantes;

8.2. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica e operacional necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

8.3. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender a demandas dos munícipes, no atendimento do serviço público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

8.3.1. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;

8.3.2. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

8.3.3. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

8.4. No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição/execução.

8.2. Essa contratação se estenderá por um período de 12 meses, conforme os parâmetros quantitativos e qualitativos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste ETP será de 12 (doze) meses contados do ato da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para essa estimativa usamos como parâmetro os materiais utilizados nos anos anteriores e acrescido de acordo com as demandas apresentadas, assim identificados e incorporadas neste objeto em análise quando pertinentes às necessidades da Administração.

9.3. O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável a aquisição junto a empresas especializadas na comercialização de materiais visando o fornecimento contínuo desses itens.

9.4. O quantitativo mínimo apontado na Tabela deste Estudo Técnico Preliminar representa apenas uma estimativa do quanto a Administração pretende adquirir de cada item, não assegurando ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO/FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Ao considerar os valores máximos previstos para serem despendidos ao longo do período estabelecido, chegamos a uma estimativa de gasto total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

desde que seja vantajoso para o Município. Essa estimativa abrange todas as despesas previstas para a contratação, garantindo uma visão clara e precisa do impacto financeiro esperado durante o curso do contrato.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, sendo itens disponíveis no mercado. Dessa forma, conforme estipulado legalmente, o certame licitatório será conduzido com a avaliação do "MENOR PREÇO POR ITEM".

11.2. O objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, sendo itens disponíveis no mercado. Dessa forma, conforme estipulado legalmente, o certame licitatório será conduzido com a avaliação do "MENOR PREÇO POR ITEM".

11.3. A realização do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços será feita por item, considerando cada tipo de produto como um item distinto. A possibilidade de divisibilidade do objeto não compromete a solução global ou a economia de escala, além de ser viável técnica e economicamente.

11.4. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

11.5. A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

11.6. Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. O objetivo é receber o objeto delineado neste Estudo Técnico Preliminar com a máxima qualidade, na quantidade precisa e dentro dos prazos estipulados.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos Itens acima mencionados, no suporte à atividade finalística do órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos produtos em tela,

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

12.3. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.4. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.5. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12.6. Quanto à eficiência: evitar gastos extras de emergência e também uma forma de zelar pela limpeza do prédio e bem estar dos servidores e usuários dos serviços;

12.7. Com a aquisição dos itens já mencionados e descritivo em Mapa de Levantamento de Preços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12.8. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, garantindo a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos dos serviços prestados aos munícipes.

12.9. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação de quantitativos desnecessários;

12.10. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que será os adquiridos não o possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

12.11. Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos setores da prefeitura, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público e a integridade dos servidores e munícipes;

13.BENEFÍCIOS ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins para atendimento à Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais Setores Vinculados, conforme especificações e exigências constantes no edital, seus anexos e termo de referência, integrantes do processo, está em compatibilidade com os instrumentos de Planejamento Orçamentário do município estabelecidos nas Leis Municipais do PPA, LDO e LOA vigentes, bem como, esta compatível com o Planejamento de Compras.

14.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII:

Consumo de Recursos Naturais - A extração e produção de materiais de construção consomem recursos naturais e podem resultar na degradação de ecossistemas, se não forem realizados de forma sustentável.

Emissões de Gases de Efeito Estufa - O transporte e a fabricação de materiais de construção podem gerar emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa, que contribuem para o aquecimento global. O transporte de materiais pesados também pode gerar impactos relacionados à poluição do ar e ao aumento do tráfego.

Uso de Produtos Químicos e Tóxicos - Durante a manutenção de prédios, podem ser utilizados produtos como tintas, solventes, adesivos e outros compostos químicos que, se mal manejados, podem representar riscos ambientais, tanto para os trabalhadores quanto para o entorno.

Ruídos e Vibrações - A realização de reformas e manutenções, especialmente em áreas urbanas, pode gerar níveis elevados de ruídos e vibrações, o que pode impactar a qualidade de vida dos moradores e dos usuários próximos aos prédios públicos

Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

15.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

16.CONCLUSÃO:

16.1. Finalizando o presente Estudo Técnico Preliminar podemos concluir FAVORAVELMENTE quanto a contratação de empresas;

16.2. Com a aquisição dos itens já mencionados e descritivo em Mapa de Levantamento de Preços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

16.3. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, garantindo a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos dos serviços prestados aos munícipes.

16.5. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação de quantitativos desnecessários;

16.6. Diante da necessidade de contratar empresa especializada na provisão de Materiais de Construção, Pintura, Acabamento, Ferragens e Afins para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG e suas Unidades Vinculadas, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

16.7. Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos.

16.8. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

16.9. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16.10. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

16.11. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

16.12. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

17.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

18.JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

18.1. Esta equipe declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

19.ORIGEM DOS RECURSOS:

Recursos Próprios – Transferência Legal – Não Voluntária

20. ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

20.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Chefe Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG.